

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º001/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando as vagas disponíveis dos cargos,convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público nº 001,002/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001 e 002/2025 do Processo nº 0414/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 02/05/2025, na edição nº 494 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2.Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3.Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

- 16.1.4.Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5.Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6.Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7.Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8.Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9.Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária;
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADO (A) s: **GARI - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
015	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	CLASSIFICADO	50	3º
002	ALLISSON KAIQUE DE OLIVEIRA MELO	28/07/1997	CLASSIFICADO	42	4º

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

040	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	CLASSIFICADO	35	5º
026	JOSIMAR GOMES PIRES	11/02/1987	CLASSIFICADO	35	6º

CONVOCADO (A)s: **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHAO - CNH 'E'- 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
114	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	88	1º

Cabixi - RO, 06 de janeiro de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 54976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.011/2025, DE 05 DE JANEIRO DE 2025

"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.001/2025, de 16 de dezembro de 2025, que Instituiu o Programa Cartão Kit Escolar."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.001, de 16 de dezembro de 2025, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º O programa destina-se às crianças e aos adolescentes regularmente matriculados na rede pública Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil (Creches e Pré-escolas) e o Ensino Fundamental, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e estejam devidamente cadastradas, com inscrição regular, como beneficiárias do Programa Bolsa Família."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente do art. 2º da Lei Municipal nº 4.001/2025, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 54969

LEI MUNICIPAL Nº 4.013, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Município de Cerejeiras/RO a firmar Termo de Parceria com a Associação dos Feirantes de Cerejeiras e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação dos Feirantes de Cerejeiras (inscrita sob o CNPJ 15.893.951/0001-04), com o objetivo de viabilizar a execução do Projeto do Memorial dos Feirantes Pioneiros.

Art. 2º A parceria de que trata o Art. 1º deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os preceitos da Lei Municipal nº 2.631/2017, de 27 de outubro de 2017 e suas alterações, especialmente quanto à apresentação do plano de trabalho, habilitação da entidade e à prestação de contas.

Art. 3º As obrigações, metas, responsabilidades, cronograma de execução, forma de acompanhamento e avaliação, bem como demais aspectos técnicos relativos à parceria, serão definidos no respectivo Termo de Parceria e em seu Plano de Trabalho, observado o interesse público.

Art. 4º Esta Lei não trata de abertura de crédito adicional, a qual será objeto de projeto de lei específico, conforme solicitado pela Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 54975

LEI MUNICIPAL Nº 4.012/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.727, de 25 de junho de 2018, para conceder reajuste na tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Cerejeiras."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.727, de 25 de junho de 2018, para conceder o reajuste salarial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sobre os vencimentos dos cargos efetivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as do Anexo II, da Lei nº 2.727, de 25 de junho de 2018.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 54977

DECRETO Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Abre o Orçamento Programa para o Exercício de 2026, aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa, dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.003/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerejeiras para o exercício financeiro de 2026. Considerando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de dar início à execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Orçamento Programa do Município de Cerejeiras para o exercício financeiro de 2026, aprovando-se os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações consignadas na Lei Municipal nº 4.003/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA/2026).

Art. 2º Os créditos suplementares que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º Os Restos a pagar liquidados e processados, inscrito com recursos vinculados e com suficiência financeira até o exercício de 2025, deverão ser pagos a conta vinculada destinadas aos mesmos até o encerramento do 2º bimestre.

§ 2º Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados a execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final destes seus saldos cancelados.

§ 3º As despesas que não foram contabilizadas no encerramento do exercício de 2025, e tiveram seus empenhos cancelados por não atenderem os requisitos de inscrição em restos a pagar, poderão ser reconhecidas administrativamente, uma vez comprovada a necessidade de continuidade da despesa.

Art. 4º Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º Os Fundos Municipais, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em conta bancária específica, vinculadas a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º Os Repasses aos Fundos Municipais, terão seus repasses de recursos financeiros repassados mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior conforme a arrecadação efetivada, e até no máximo ao dia 20 do mês subsequente para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

- I. Emissão Empenhos;
- II. Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
- III. Transferências Financeiras;
- IV. Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único - Não serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

Art. 8º A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, deverão ser fixadas em até 15 dias contados da data de assinatura deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 54967

DECRETO N.º 003/2025, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre prorrogação de permuta das servidoras Zilda Lopes dos Reis, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Edilene dos Santos Jales, efetiva de Vilhena/RO."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à prorrogação de permuta das servidoras Zilda

Lopes dos Reis, ocupante do cargo Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem 40H, cadastro 42854, Efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Edilene dos Santos Jales, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 40h, cadastro 14272, Efetiva do Município de Vilhena/RO, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2026.
Cerejeiras, 05 de janeiro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Protocolo 54971

DECRETO N.º 004/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração do servidor Wellington Luan Oliveira Bem do cargo comissionado de Gestor de Convênios."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor Wellington Luan Oliveira Bem do cargo comissionado de Gestor de Convênios, Cód. 09.0.16 - CC - 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 05/01/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2026.
Cerejeiras, 06 de janeiro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Protocolo 54973

DECRETO N.º 002/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para os meses de janeiro a dezembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2026 não haverá expediente nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, nos dias relacionados e constantes no Anexo Único que integra este Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica as atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo, os plantões do Hospital São Lucas de Cerejeiras - RO e os serviços essenciais de limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos Secretariados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Cerejeiras em 2026:

MÊS	DIA	SEMANA	DESCRIÇÃO
Janeiro	1	Quinta-feira	Confraternização Universal
	4	Domingo	Instalação do Estado de Rondônia
Fevereiro	16	Segunda-feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
	17	Terça-feira	Carnaval (Ponto Facultativo)

Abril	3	Sexta-feira	Feriado: Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo
	21	Terça-feira	Feriado: Tiradentes
Maio	1	Sexta-feira	Feriado: Dia do Trabalho
	4	Quinta-feira	Corpus Christi (Ponto Facultativo)
Junho	5	Sexta-feira	Corpus Christi (Ponto Facultativo)
	5	Quarta-feira	Feriado Municipal: Aniversário do Município de Cerejeiras
Setembro	7	Segunda-feira	Feriado: Independência do Brasil
Outubro	12	Segunda-feira	Feriado: Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
	28	Quarta-feira	Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)
Novembro	2	Segunda-feira	Feriado: Finados
	15	Domingo	Feriado: Proclamação da República
	20	Sexta-feira	Feriado: Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra
Dezembro	24	Quinta-feira	Véspera de Natal (Ponto Facultativo)
	25	Sexta-feira	Feriado: Natal
	31	Quinta-feira	Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo)

Protocolo 54980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 126/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. MILAGROS NATHALI SEVILLANO FLORES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações n.º 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n.º ***.938.342-** e portadora do RG n.º 348***, expedida pela SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n.º 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. Milagros Nathali Sevillano Flores**, peruana, solteira, residente e domiciliada na Rua Quintino Cunha - Centro - Vilhena/RO, CEP 76980112, inscrita no CPF n.º ***.836.482-** e portadora da RG n.º 7058364**** DPF, CRM n.º 8226/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo n.º 4386/2024 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 126/2024 por 06 (seis) meses, compreendendo 13/01/2026 a 13/07/2026, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal n.º 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Médicos e Odontológicos

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 126/2024 do Processo n.º 4386/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (Três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de dezembro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MILAGROS NATHALI SEVILLANO FLORES
MÉDICO ANESTESISTA
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga - Mat. 34754

Emilly Cecilia do Carmo de Souza - Mat. 42941

Protocolo 54966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N.º 001/2026

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1.º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n.º 062/2025, sobre o Processo n.º 4685/2025 - SEMED na modalidade Concorrência Pública n.º 010/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a Reforma e Ampliação da Creche Marilene Pereira de Souza, com recursos próprios.

Art. 2.º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

TRANS NATIVA LTDA

CNPJ: 03.112.765/0001-01

VALOR: R\$ 3.200.504,51 (três milhões duzentos mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3.º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4.º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 54974

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

Inscrição Candidato(a) Nota preliminar

- 01 Wilson Alves da Silva 7,2
- 02 Marizete Nilze da Silva Loya 7,1
- 03 Leila Martins Almeida 5,7
- 04 Tatiani Moia da Silva 7,5
- 05 Agda Sarai Stur 5,8
- 06 Elizangela Alves de Souza 7,2
- 07 Rosilaine de Assis Maciel Fugisaki 6,4
- 08 Simone Rossato da Luz 6,1
- 09 Gleiciane Alves Bueno 7,3
- 10 INDEFERIDA -----
- 11 Maritsa Grziebeluca 5,7
- 12 Islaine Ribeiro de Lima 5,8
- 13 Cacilda Santos Silva 8,0
- 14 Maria da Penha Aguiar -----
- 15 Giovana Gonçalves Moreira 7,75
- 16 INDEFERIDA -----

Cerejeiras-RO, 06 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seletivo Gestores/003/2025

Protocolo 54978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 001/2026 - SEMAP

“Dispõe sobre Licença Maternidade”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3696/2025 e Decreto 007/2025, Considerando o Processo n.º 5417/2025/Eproc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir

de 16/12/2025, à servidora: Estelita Rodrigues da Cruz, Cargo: Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund, Cadastro nº43128, lotada na SEMED.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/12/2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 06 de Janeiro de 2026.

Maria Eunice Barbosa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº007/2025

Protocolo 54970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 087/2025, do Processo Digital nº. 4.892/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e de apoio para o Hospital São Lucas, em Cerejeiras/RO, com recursos de Emendas Impositivas.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

ENDEREÇO: Rua José Deeke, 197, Sala 01 - Escola Agrícola - 89031-400 - Blumenau/SC

TELEFONE: (51) 9910-8405 / (47) 93057-3932

E-MAIL: soul@souldistribuidora.com.br

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03	R\$ 27.572,24

Observação: Informo que os Lotes 01 e 02 foi declarado **FRACASSADO** no presente certame tendo em vista a ausência de licitantes classificados, bem como apresentarem propostas em desconformidade com o instrumento convocatório.

Valor total da Licitação: R\$ 27.572,24 (Vinte e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 06 de janeiro de 2026.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 62/2025.

Protocolo 54979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORUMBIARA**

DECRETO n.º 224 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL (NFS-e) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalizada a adesão do Município de Corumbiara à **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e)**, em cumprimento às normas estabelecidas pela **Reforma Tributária (Emenda Constitucional 132/2023)** e **art. n.º 62 da Lei Complementar 214/2025**, no âmbito do Projeto da NFS-e Nacional, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF).

Art. 2º - A adesão tem por finalidade integrar o Município de Corumbiara ao sistema nacional da NFS-e, com acesso gratuito à Plataforma da NFS-e Nacional, inclusive com utilização do Emissor Público e da API de Integração, para emissão, recepção, validação e armazenamento das notas fiscais de serviço eletrônicas.

Art. 3º - Fica estabelecido o modelo da Nota Fiscal de Serviço eletrônica de padrão nacional (NFS-e), destinada ao registro de prestação de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outras operações de acordo com a legislação tributária.

Art. 4º - Ficam obrigados a emitir a NFS-e Padrão Nacional todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Corumbiara a partir de 01/01/2026.

Parágrafo único - A NFS-e é o documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, as operações e prestações a que se refere o caput.

Art. 5º - A validade jurídica da NFS-e é garantida por assinatura eletrônica qualificada e pela autorização de uso emitida pela administração tributária da unidade federativa de jurisdição do contribuinte, quando da ocorrência do fato gerador.

§1º - A assinatura eletrônica a que se refere o caput deverá pertencer:

I - ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de qualquer um dos estabelecimentos do contribuinte, quando da emissão em nome próprio; ou

II - à respectiva unidade federativa na hipótese do inciso II, do art. 6º.

§2º - Na hipótese de emissão de NFS-e mediante procuração eletrônica emitida pelo contribuinte, a assinatura eletrônica poderá ser pertencente ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado;

§3º - Será permitido o uso de assinatura eletrônica simples para emitentes pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), mediante cadastramento de credenciais do tipo "usuário" e "senha" ou utilização da plataforma GOV.BR.

Art. 6º - A NFS-e será emitida conforme especificações técnicas estabelecidas pelo CGNFS-e, mediante transmissão, pelo emitente autorizado, da Declaração de Prestação de Serviços (DPS) ao:

I - Emissor Público Nacional, nas seguintes hipóteses:

a) NFS-e cujo emitente seja MEI, de modo exclusivo, nos termos da Resolução CGSN n.º 169, de 27 de julho de 2022; ou

b) NFS-e cuja emissão esteja sujeita à autorização da administração tributária da unidade federativa de jurisdição do emitente, nos casos em que esta tenha, quando da ativação do Convênio, optado pela geração da NFS-e via Secretaria de Finanças Nacional (SEFIN Nacional);

II - Emissor Local, assim entendido o sistema eletrônico disponibilizado pelas administrações tributárias das unidades federativas, contendo a assinatura eletrônica do respectivo ente federativo aderente à NFS-e, o qual providenciará a geração do documento fiscal e seu compartilhamento junto ao Ambiente de Dados Nacional (ADN).

Parágrafo único - A transmissão dos arquivos digitais da DPS e da NFS-e, nos termos dos incisos I e II do caput, será efetuada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de sistema informatizado desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária.

Art. 7º - Para os fins do artigo 5º, o contribuinte deverá ser previamente autorizado junto aos respectivos sistemas emissores.

Parágrafo Único - Na hipótese de emissão da NFS-e via Emissor Público Nacional, consideram-se autorizados:

I - o MEI regularmente inscrito no CNPJ;

II - a pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ e não desautorizada pelo ente federativo que tenha optado por utilizar o cadastro da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil como base para a geração do

documento nacional; e

III - a pessoa natural ou jurídica inscrita no cadastro do ente federativo e regularmente autorizada por este, mediante parametrização no Cadastro Nacional de Contribuinte (CNC) junto à SEFIN Nacional.

Art. 8º - O emitente deverá manter a NFS-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a administração tributária quando solicitado.

§1º - O destinatário da NFS-e sujeita-se ao disposto no caput em relação à guarda do documento, devendo verificar sua validade e autenticidade.

§2º - Na hipótese de destinatário que não seja contribuinte credenciado para a emissão de NFS-e ou responsável tributário, este poderá manter sob sua guarda o arquivo eletrônico do Documento Auxiliar da NFS-e (DANFSe), o qual deverá ser apresentado à administração tributária quando solicitado.

Art. 9º - A NFS-e emitida não pode ser alterada, ressalvadas as hipóteses de cancelamento ou substituição.

Parágrafo único - Não é permitido reverter a substituição ou o cancelamento de uma NFS-e após seu processamento.

Art. 10 - A ocorrência relacionada com uma NFS-e denomina-se "Evento da NFS-e", registrado na forma de documento eletrônico vinculado a essa NFS-e, nas seguintes hipóteses:

I - Cancelamento de NFS-e: evento que, sem alterar dados da NFS-e, altera sua situação para torná-la sem efeitos;

II - Substituição de NFS-e: evento que pode alterar dados da NFS-e dos não emitentes e demais informações, no prazo de 30 (trinta) dias.

III - Manifestação de NFS-e: evento de Confirmação Tácita ou Rejeição do Tomador, onde o Tomador manifesta sua confirmação ou seu desconhecimento ou rejeição de uma nota emitida contra ele.

IV - Cancelamento de NFS-e de Ofício: cancelamento efetuado pela administração tributária com fundamento em processo administrativo, independentemente de solicitação do contribuinte.

§1º - Os eventos de que trata caput deverão observar a forma, o leiaute, os prazos e os procedimentos estabelecidos na documentação técnica a que se refere o art. 5º e os critérios

parametrizados.

§2º - A solicitação de cancelamento deverá ser efetuada pelo Emissor Nacional e deverá ser solicitada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, desde que o tributo não tenha sido recolhido.

Art. 11 - O descumprimento às normas deste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:

I - Deixar de escriturar eletronicamente as operações econômicas através da DPS e NFS-e, sujeitas ou não ao imposto;

II - Apresentar informação do ISSQN com omissões ou dados inverídicos;

III - Declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos; e

IV - Emitir Notas para serviços divergentes aos que a empresa está licenciada para fazê-lo.

Art. 12 - As disposições contidas neste Decreto aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 13 - As Notas Fiscais de Serviço eletrônicas, de empresas optantes do Simples Nacional, deverão ser emitidas com observância das normas contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 14 - A falta de pagamento de qualquer tributo decorrente do objeto deste Decreto, nos respectivos vencimentos fixados, ensejará a aplicação de multa, juros e correção monetária nos termos da legislação vigente e aplicável ao caso, inclusive a Legislação Federal.

Art. 15 - Fica aprovado o Termo de Adesão à NFS-e de Padrão Nacional, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto, firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, representando o Município de Corumbiara.

Art. 16 - Caberá ao órgão responsável pelo Fisco Municipal, em articulação com o setor de tecnologia da informação, realizar as ações necessárias à integração do sistema municipal ao Ambiente Nacional da NFS-e.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e passa a produzir efeitos em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara, 30 de dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito de Corumbiara

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Corumbiara.

CLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, CNPJ **63.762.041/0001-35**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Leandro Teixeira Vieira, CPF nº ***.849.64**., tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Corumbiara - RO, 05 de setembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito do Município de Corumbiara/RO

Protocolo 54928

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

DECRETO Nº 002/2026

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o senhor **Adriano da Costa Reginaldo**, Portador da Cédula de Identidade n.º 105**** SSP/RO e CPF n.º ***.981.35***, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento-SEMPPLAN, conforme a Lei Complementar n.º 161 de 23 de dezembro de 2025, Subordinado a Secretaria Municipal de planejamento- SEMPLAN.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 54931

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº. 001/2026

“ABRE O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos a abertura do Orçamento Programa para o exercício

financeiro de 2026, estabelecendo os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º - Reabre os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2025 após o envio do Projeto de Lei Orçamentária, pelo saldo total de sua dotação, obedecendo para tanto a funcional programática em que o mesmo fora criado, conforme quadro em Anexo.

Art. 2º. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo Único - Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2026.

Art. 3º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente

poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º. Os Restos a pagar liquidados e processados, inscrito com recursos vinculados e com suficiência financeira até o exercício de 2025, deverão ser pagos a conta vinculada destinadas aos mesmos até o encerramento do 2º bimestre.

§ 2º - Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados a execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste seus saldos cancelados.

§ 3º - As despesas que não foram contabilizadas no encerramento do exercício de 2025, e tiveram seus empenhos cancelados por não atenderem os requisitos de inscrição em restos a pagar, poderão ser reconhecidas administrativamente, uma vez comprovada a necessidade de continuidade da despesa.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Os Fundos Municipais, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em conta bancária específica, vinculadas a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º - Os Repasses aos Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros repassados mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior, até no máximo ao dia 10 do mês subsequente, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

- I. Emissão Empenhos;
- II. Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
- III. Transferências Financeiras;
- IV. Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único - Não serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatório.

Art. 9º. A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, deverão ser fixadas em até 30 dias contados da data de assinatura deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2026.

Corumbiara - RO, 02 de Janeiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 54996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1538/2025

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº ***.564 SSP/RO, CPF sob nº ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº

35.250.918/0001-73. Inscrição Estadual n.º NÃO CONSTA, estabelecida na AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI N.º: 1099 Cep: 85603-000 Bairro: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA, portador do RG n.º ** 19.3*** SESP/PR, CPF n.º ***.272.849-**, **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.135.378/0001-77. Inscrição Estadual n.º: 104229233, estabelecida na R 233 N.º: 23 Cep: 74535-340 Bairro: SETOR COIMBRA, Goiânia- GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. OSWALDO JOSE MARTINS, portador do RG n.º **435** PC GO, CPF n.º ***.555.441-**, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01. Inscrição Estadual n.º 907.27249-49, estabelecida na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD N.º: 1 Cep: 85933-000 Bairro: ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. MAICON ULIANS BACKES, portador do RG n.º 93.4*** SESP - PR, CPF n.º ***.825.149-**, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.862.531/0001-26. Inscrição Estadual n.º: 170/0009629, estabelecida na R JOSE BONIFACIO N.º: 531 Cep: 99740-000 Bairro: CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ACACIO EVERTON LISOSKI, portador do RG n.º *** 877**** SJS/II-RS, CPF n.º ***.006.390-**, **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.092.374/0001-24. Inscrição Estadual n.º 039/0189979, estabelecida na R PERNAMBUCO N.º: 1647 Cep: 99704-480 Bairro: LINHO, Erechim - RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. CAMILA LIOTTO, portador do RG n.º ** 202**** SSP RS, CPF n.º ***.556.450-**, **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.460.625/0001-09. Inscrição Estadual n.º: 0000005785162, estabelecida na R MONTEIRO LOBATO N.º: 1415 Cep: 76965-750 Bairro: FLORESTA, Cacoal - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ÉVERTON JÚNIOR PEREIRA, portador do RG n.º **82** SESDEC/RO, CPF n.º ***.533.672-**, **RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.116.518/0001-26. Inscrição Estadual n.º 00000006697852, estabelecida na AVENIDA TANCREDO NEVES N.º: 1427 Cep: 76870-023 Bairro: SETOR 01, Ariquemes - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ANDERSON ALEXSSANDER ARAÚJO DE MESQUITA, portador do

RG n.º **68** SSP/RO, CPF n.º ***.891.682-**, **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.205.028/0001-04. Inscrição Estadual n.º: 9101189438, estabelecida na AVENIDA BRASÍLIA N.º: 372 Cep: 87205-038 Bairro: ZONA 06, Cianorte - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ALEX BERTOLINI, portador do RG n.º **16.6***, SESP/PR, CPF n.º ***.844.109-**, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.418.191/0001-95. Inscrição Estadual n.º 256542937, estabelecida na Rodovia BR 101 N.º: 131 Cep: 88349-175 Bairro: Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador do RG n.º ** 042**** SSP/SP, CPF n.º ***.179.058-**, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.391.064/0001-99. Inscrição Estadual n.º: 13.524.813-2, estabelecida na V GABRIEL MULLER N.º: 127 Cep: 78320-000 Bairro: MODULO 02, Juína - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ROGERIO VERONESE, portador do RG n.º ***4.8***, SSP/MT, CPF n.º ***.387.601-**, tendo em vista o **Processo Administrativo n.º 1538/2025**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n.º 106/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, visando garantir o atendimento adequado e ininterrupto à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A presente medida tem como finalidade suprir as demandas das Farmácias Básicas, da Unidade Hospitalar Municipal e atender aos casos decorrentes de determinações judiciais, assegurando o pleno acesso aos tratamentos prescritos, por um período de 12 meses.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	200	FSC	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	CIMED	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
2	150	FSC	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	CIMED	R\$ 4,52	R\$ 678,00
6	1.800	COM	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,22	R\$ 396,00
8	300	BNG	ACICLOVIR 5 CREME 10 G	NEO QUIMICA	R\$ 2,79	R\$ 837,00
16	2.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	BIOLAB	R\$ 0,40	R\$ 800,00
18	512	FSC	AERODONI SPRAY (SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG)	TEUTO	R\$ 13,40	R\$ 6.860,80
20	300	FSC	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	GEOLAB	R\$ 1,29	R\$ 387,00
34	1.200	COM	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG 125 MG. EM COMPRIMIDO	E.M. S	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
37	400	FSC	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	CIMED	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
38	12.516	COM	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	UNICHEM	R\$ 0,24	R\$ 3.003,84
42	2.520	COM	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	ACHE	R\$ 0,04	R\$ 100,80
48	1.800	FSC	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PHARLAB	R\$ 7,69	R\$ 13.842,00
51	600	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 6,28	R\$ 3.768,00
53	600	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 42,00
85	350	COM	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 1,00	R\$ 350,00
123	4.020	COM	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 201,00
124	480	COM	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 24,00
127	1.000	COM	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG. (CRON1740)	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 60,00
138	2.400	COM	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 96,00
139	1.320	COM	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 79,20
190	6.300	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 189,00
200	150	FSC	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	HIPOLABOR	R\$ 1,54	R\$ 231,00
203	1.500	COM	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
213	1.200	COM	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 84,00
214	300	FSC	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	CIMED	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
225	400	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 28,00
226	80	FSC	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	BELFAR	R\$ 2,15	R\$ 172,00
228	200	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G APLICADORES	PRATI	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
234	1.500	COM	METROPOLOL, SUCCINATO 25 MG (AÇÃO PROLONGADA)	BIOLAB	R\$ 0,39	R\$ 585,00
245	2.100	COM	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 210,00
247	3.000	COM	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 210,00

262	200	FSC	OXCARBAMAZEPINA 6 SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	U QUIMICA	R\$ 44,70	R\$ 8.940,00
274	1.800	COM	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$ 0,18	R\$ 324,00
275	1.560	COM	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 124,80
278	500	COM	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 90,00
290	9.000	COM	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
294	3.360	COM	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	R\$ 0,08	R\$ 268,80
295	1.800	COM	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,14	R\$ 252,00
317	80	FSC	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R\$ 9,50	R\$ 760,00
VALOR TOTAL:					R\$ 55.804,24	
Valor Total Por Extenso: cinquenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos.						

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
3	200	AMP	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,49	R\$ 698,00
7	50	FR/AM	ACICLOVIR 250 MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	BLAU	R\$ 11,52	R\$ 576,00
15	250	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	ZYDUS	R\$ 4,19	R\$ 1.047,50
17	50	AMP	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	R\$ 11,29	R\$ 564,50
28	100	AMP	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	R\$ 4,33	R\$ 433,00
29	200	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	R\$ 2,43	R\$ 486,00
39	100	AMP	AMPICILINA 1 G PÓ COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	EUGIA	R\$ 5,09	R\$ 509,00
40	100	AMP	AMPICILINA 500 MG PÓ COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 3,50	R\$ 350,00
52	300	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
62	1.000	AMP	BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
65	450	FSC	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,50	R\$ 3.375,00
66	9.720	COM	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 1.555,20
76	1.500	FR/AM	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - PÓ INJETAVEL	ABL	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
77	2.000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
80	600	AMP	CETOPROFENO 100 MG - AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,31	R\$ 786,00
82	800	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	R\$ 1,20	R\$ 960,00
87	100	BOLSA	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 8,04	R\$ 804,00
89	50	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG / ML 10ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,84	R\$ 192,00
90	100	AMP	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML CLINDAMICINA	HYPOFARMA	R\$ 3,45	R\$ 345,00
97	200	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	SAMTEC	R\$ 0,46	R\$ 92,00
98	200	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	SAMTEC	R\$ 0,59	R\$ 118,00
99	200	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20 10ML INJETAVEL	FARMARIN	R\$ 0,40	R\$ 80,00
100	504	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90 SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 1000ML	JP	R\$ 9,14	R\$ 4.606,56
101	4.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90 SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	FRESENIUS KABI	R\$ 3,07	R\$ 12.280,00
102	4.500	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90 SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 3,61	R\$ 16.245,00
103	3.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90 SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 3,92	R\$ 11.760,00
104	50	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA GLICOSE 5,0 MG/ML 8,0 MG/ML	HYPOFARMA	R\$ 5,39	R\$ 269,50
112	50	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,65	R\$ 132,50
116	600	FSC	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FARMACE	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
118	200	AMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R\$ 0,85	R\$ 170,00
120	3.500	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2,5ML	FARMACE	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
121	100	FSC	DEXCLOFERAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	NATULAB	R\$ 2,20	R\$ 220,00
133	500	FSC	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FARMACE	R\$ 1,23	R\$ 615,00
134	6.100	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	R\$ 0,48	R\$ 2.928,00
141	50	UND	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ- ENCHIDA	VIATRIS	R\$ 14,68	R\$ 734,00
142	50	UND	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ- ENCHIDA	BLAU	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
151	800	AMP	ESCOLAMINA, BUTILBROMETO DIPIRONA SÓDICA 4 MG 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
154	96	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,90	R\$ 182,40
155	25	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLAS COM 10ML	BLAU	R\$ 11,90	R\$ 297,50
159	250	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 2,94	R\$ 735,00
165	200	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R\$ 2,57	R\$ 514,00
167	50	BOLSA	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML (CRON3792)	ISOFARMA/HALEX ISTAR	R\$ 9,68	R\$ 484,00
168	50	AMP	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,90	R\$ 345,00
169	9.000	COM	FLUOXETINA, 20 MG, EM COMPRIMIDO.	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 540,00
172	600	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	R\$ 0,78	R\$ 468,00
177	200	AMP	GLICOSE 25 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	R\$ 0,58	R\$ 116,00
178	600	AMP	GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	R\$ 0,58	R\$ 348,00
180	210	BOLSA	GLICOSE, SISTEMA FECHADO 5 SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250 ML	FRESENIUS KABI	R\$ 3,95	R\$ 829,50
185	100	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,84	R\$ 184,00
186	100	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,50	R\$ 550,00
189	400	AMP	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML.	CRISTALIA	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00
191	550	AMP	HIDROCORTIZONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 100 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,90	R\$ 1.595,00
192	600	AMP	HIDROCORTIZONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
194	120	FSC	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	NATULAB	R\$ 3,11	R\$ 373,20

208	150	FSC	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	MAYBEN	R\$ 4,39	R\$ 658,50
222	100	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,43	R\$ 243,00
231	100	FSC	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/BOLSA 100ML	ISOFARMA/HALEX ISTAR	R\$ 4,90	R\$ 490,00
237	100	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 3 ML	TEUTO	R\$ 2,14	R\$ 214,00
240	50	AMP	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 MI. PARA USO PERIDURAL, INTRATECAL, ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. SEM CONSERVANTES, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CRON2268)	CRISTALIA	R\$ 9,30	R\$ 465,00
241	100	UND	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. (CRON2270)	HIPOLABOR	R\$ 1,95	R\$ 195,00
252	100	AMP	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	R\$ 1,66	R\$ 166,00
254	50	AMP	OCITOCINA AMPOLA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
259	700	AMP	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG COM DILUENTE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R\$ 8,75	R\$ 6.125,00
261	800	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	R\$ 1,20	R\$ 960,00
271	50	AMP	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4 G 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	R\$ 18,90	R\$ 945,00
279	500	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
282	210	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	HALEX ISTAR	R\$ 6,24	R\$ 1.310,40
283	1.000	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	HALEX ISTAR	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
285	1.000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - 5ML (CRON3805)	BLAU	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
306	10	FR/AM	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 29,00	R\$ 290,00
309	200	AMP	TENOXICAN 20MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP.	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
310	800	AMP	TENOXICAN 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP.	UNIAO QUIMICA/ GENOM	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
311	255	AMP	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. (CRON2604)	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,80	R\$ 459,00
315	1.000	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
320	5	FSC	VASELINA LIQUIDA 1000ML	VIC PHARMA	R\$ 58,00	R\$ 290,00
323	2.500	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, POLIVITAMINICOS SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
VALOR TOTAL:					R\$ 147.853,76	

Valor Total Por Extenso: cento e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
4	120	FSC	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/120 ML	MAYBEN	R\$ 4,20	R\$ 504,00
11	2.300	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	R\$ 0,79	R\$ 1.817,00
21	1.200	COM	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,56	R\$ 672,00
22	720	CAP	ALENIA 12/400 MCG (FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG BUDESONIDA 400 MCG, PARA INALAÇÃO)	ACHE	R\$ 2,20	R\$ 1.584,00
31	300	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	R\$ 3,25	R\$ 975,00
41	360	COM	ARADOIS 50/12,5 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 1,62	R\$ 583,20
45	360	COM	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	R\$ 0,35	R\$ 126,00
54	2.520	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO	ACHE	R\$ 2,02	R\$ 5.090,40
57	960	COM	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,39	R\$ 374,40
64	1.200	COM	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 84,00
68	600	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,35	R\$ 210,00
83	500	COM	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,43	R\$ 215,00
84	360	COM	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,36	R\$ 129,60
86	5.992	COM	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 1.318,24
88	510	COM	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 71,40
92	600	COM	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 36,00
95	250	COM	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,38	R\$ 95,00
107	300	CAP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA	CELLERA	R\$ 1,65	R\$ 495,00
110	720	COM	DAPAGLIFOZINA 10 MG	MEDQUIMICA	R\$ 3,70	R\$ 2.664,00
111	3.240	COM	DEPAKOTE ER 500MG	ABBOTT	R\$ 4,26	13.802,40
117	100	TUBO	DEXAMETASONA 0,10 CREME BISNAGA C/ 10G	PRATI	R\$ 2,09	R\$ 209,00
125	300	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	R\$ 0,81	R\$ 243,00
128	270	COM	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,25	R\$ 67,50
131	720	COM	DIOSMINA HISPÉRIDINA 450/50 MG	GLOBO	R\$ 0,55	R\$ 396,00
144	500	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R\$ 0,99	R\$ 495,00
148	2.400	COM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG 250MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,29	R\$ 696,00
149	100	FSC	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,7 333,4 MG/ML	BELFAR	R\$ 7,66	R\$ 766,00
150	300	COM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM PARACETAMOL 10MG 500MG	GEOLAB	R\$ 2,07	R\$ 621,00
152	200	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	R\$ 1,23	R\$ 246,00
166	1.500	CAP	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	BELFAR	R\$ 0,49	R\$ 735,00
171	50	FSC	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML 130 ML	AIRELA	R\$ 7,23	R\$ 361,50
175	300	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	SANTISA	R\$ 1,02	R\$ 306,00
181	360	COM	GLIFAGE XR 1000 MG	MERCK	R\$ 1,92	R\$ 691,20
182	1.080	COM	GLIMEPIRIDA 4 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 194,40
188	100	AMP	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML	HIPOLABOR	R\$ 9,75	R\$ 975,00
198	400	COM	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$ 220,00
201	300	COM	ISOSSORBIDA-DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	R\$ 0,41	R\$ 123,00
207	3.000	COM	L-METILFOLATO VIT. B6 VIT. B12 VIT. E	ABBOTT	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00

209	1.440	COM	LEVETIRACETAM 750 MG	TORRET	R\$ 2,45	R\$ 3.528,00
216	24	FSC	LUMIGAN RC 5 ML, FRASCO	ABBVIE	R\$ 260,10	R\$ 6.242,40
217	720	COM	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,74	R\$ 532,80
218	360	COM	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,13	R\$ 46,80
220	3.000	COM	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
229	2.400	COM	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 456,00
236	150	AMP	MIDAZOLAM 1 MG/ML COM 5 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,38	R\$ 357,00
239	210	COM	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	ACHE	R\$ 0,23	R\$ 48,30
243	720	COM	NAPRIX 2,5 MG, COMPRIMIDO	LIBBS	R\$ 1,93	R\$ 1.389,60
248	50	FSC	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	GEOLAB	R\$ 1,75	R\$ 87,50
250	50	FSC	NISTATINA 100.000 UI/ML SOL. ORAL 50ML	PRATI	R\$ 6,00	R\$ 300,00
253	360	COM	NOVANLO 2,5 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 2,04	R\$ 734,40
255	360	COM	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,37	R\$ 133,20
258	1.400	CAP	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	BELFAR	R\$ 0,19	R\$ 266,00
260	300	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	R\$ 1,00	R\$ 300,00
263	720	COM	OXCARBAMAZEPINA 600 MG, COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 1,69	R\$ 1.216,80
267	1.500	COM	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	R\$ 0,12	R\$ 180,00
269	300	COM	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO DISSOLVÍVEL	UNIPHAR	R\$ 0,10	R\$ 30,00
272	1.080	COM	PRAMIPEXOL 0.375 MG	EUROFARMA	R\$ 2,16	R\$ 2.332,80
276	720	COM	PRESSAT 2,5 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 1,37	R\$ 986,40
277	360	COM	PRISMA 2 MG	EUROFARMA	R\$ 3,85	R\$ 1.386,00
280	900	COM	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG. (CRON2462)	OSORIO	R\$ 0,04	R\$ 36,00
281	300	BOLSA	RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	JP	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
289	200	COM	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$ 1,26	R\$ 252,00
292	300	COM	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 66,00
300	1.480	COM	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40080 MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,17	R\$ 251,60
301	100	FSC	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRINA 40MG 8MG/ML SUSP. ORAL 100ML	VITAMEDIC	R\$ 3,51	R\$ 351,00
316	360	COM	TREZOR 20 MG, COMPRIMIDO	ACHE	R\$ 2,19	R\$ 788,40
322	2.520	COM	VITAMINA D (COLICALCIFEROL) 7000 UI	BRASTERAPICA	R\$ 0,18	R\$ 453,60

VALOR TOTAL: R\$ 72.344,84

Valor Total Por Extenso: setenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 22.862.531/0001-26

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
5	800	SACHE	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. (CRON1265)	ADA	R\$ 0,60	R\$ 480,00
9	10.720	COM	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	R\$ 0,03	R\$ 321,60
12	50	FSC	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	NTS	R\$ 6,00	R\$ 300,00
13	1.500	COM	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	SOOLIS	R\$ 0,12	R\$ 180,00
14	3.000	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 150,00
26	180	FSC	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	R\$ 2,85	R\$ 513,00
27	300	FSC	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	BRASTERAPICA	R\$ 3,25	R\$ 975,00
30	360	COM	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,40	R\$ 144,00
49	6.000	COM	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	GLOBO	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
55	1.800	COM	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 54,00
63	2.010	COM	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 40,20
67	28.020	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	PROVITAM	R\$ 0,06	R\$ 1.681,20
75	24.000	COM	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	TEUTO	R\$ 0,55	13.200,00
132	15.000	COM	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
153	3.990	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 758,10
173	1.000	COM	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 50,00
176	7.980	COM	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 319,20
195	2.800	COM	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 280,00
196	12.000	COM	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
204	1.012	COM	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,27	R\$ 273,24
215	22.980	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,04	R\$ 919,20
219	6.240	COM	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 748,80
235	860	COM	METROPOLOL, SUCCINATO 50 MG (AÇÃO PROLONGADA)	CIMED	R\$ 0,58	R\$ 498,80
256	20	FSC	OLEO MINERAL PURO 100ML PARA USO ORAL	IMEC	R\$ 3,60	R\$ 72,00
257	4.984	CAP	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	GLOBO	R\$ 0,08	R\$ 398,72
265	150	FSC	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	GREENPHARMA	R\$ 1,35	R\$ 202,50
266	2.000	COM	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 120,00
288	900	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 3,5 G/L 1,5 G/L 2 - SACHE 27,9 G	MAYBEN	R\$ 0,68	R\$ 612,00
304	100	FSC	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	NTS	R\$ 1,80	R\$ 180,00
305	25.000	COM	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	SOOLIS	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 32.661,56

Valor Total Por Extenso: trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e um real e cinquenta e seis centavos.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
19	10.600	AMP	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	ISOFARMA	R\$ 0,41	R\$ 4.346,00
78	500	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00

147	300	COM	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO) 10 MG COMPRIMIDO	COSMED	R\$ 0,79	R\$ 237,00
156	2.220	COM	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 488,40
158	4.380	COM	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,28	R\$ 1.226,40
211	100	TUBO	LIDOCAÍNA 2 GELÉIA TUBO C/ 30G	PHARLAB	R\$ 5,74	R\$ 574,00
221	3.000	COM	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	E.M. S	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
232	360	COM	METROPOLOL 100 MG	CIMED	R\$ 1,00	R\$ 360,00
233	360	COM	METROPOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,50	R\$ 180,00
264	1.200	COM	PARACETAMOL CODEINA 30 MG 500 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
318	2.000	COM	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
321	1.560	COM	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	TEUTO	R\$ 1,28	R\$ 1.996,80

VALOR TOTAL: R\$ 18.736,60

Valor Total Por Extenso: dezoito mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos.

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
23	2.400	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,07	R\$ 168,00
24	600	COM	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,07	R\$ 42,00
25	1.200	COM	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,12	R\$ 144,00
32	10.020	COM	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	EMS	R\$ 0,05	R\$ 501,00
33	1.020	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO/CAPSULA	EMS	R\$ 0,36	R\$ 367,20
35	200	FSC	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO 400 MG 57 MG/5 ML	EMS	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00
36	1.200	COM	AMOXICILINA CLAVULONATO 500 MG 125 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
43	560	COM	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,06	R\$ 33,60
58	870	COM	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,49	R\$ 426,30
59	510	COM	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,43	R\$ 219,30
70	300	COM	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,09	R\$ 27,00
71	300	COM	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,14	R\$ 42,00
72	300	COM	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,09	R\$ 27,00
73	300	COM	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,07	R\$ 21,00
79	60	BNG	CETOCONAZOL 2 CREME 30G	EMS	R\$ 4,18	R\$ 250,80
81	1.080	COM	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,24	R\$ 259,20
91	420	COM	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,13	R\$ 474,60
93	1.980	COM	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,06	R\$ 118,80
106	2.360	COM	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,46	R\$ 1.085,60
113	1.080	COM	DESVENLAFAXINA 100 MG, COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,07	R\$ 1.155,60
114	360	COM	DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,87	R\$ 313,20
119	600	COM	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,19	R\$ 114,00
136	360	COM	DULOXETINA 60 MG, COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,90	R\$ 684,00
145	400	COM	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	EMS	R\$ 0,13	R\$ 52,00
146	300	COM	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	EMS	R\$ 0,21	R\$ 63,00
170	720	COM	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLOR. DE METFORMINA 50/1000MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 2,07	R\$ 1.490,40
187	360	COM	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,13	R\$ 46,80
197	500	FSC	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML FRASCO	EMS	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
224	100	AMP	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO DILUENTE, INJETAVEL	BLAU	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00
230	140	FSC	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL	EMS	R\$ 6,14	R\$ 859,60
238	360	COM	MIRTAZAPINA 15 MG, COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,36	R\$ 489,60
242	50	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	R\$ 8,94	R\$ 447,00
244	100	BNG	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 15 G. (CRON2287)	EMS	R\$ 3,49	R\$ 349,00
249	100	TUBO	NISTATINA ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G 200 MG/G 60G	EMS	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
251	200	TUBO	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 60G 14 APLICADORES	PRATI	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
293	100	FSC	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 15 ML. (CRON2538)	EMS	R\$ 1,91	R\$ 191,00
296	360	COM	STUB 0,4 MG (CLORIDRATO DE TANSULOSINA), COMPRIMIDO	EMS	R\$ 2,89	R\$ 1.040,40
307	1.080	COM	TEGRETOL CR 200 MG	TEUTO	R\$ 1,51	R\$ 1.630,80
308	720	COM	TEGRETOL CR 400 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 3,59	R\$ 2.584,80
314	150	COM	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,41	R\$ 61,50
319	1.080	COM	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,30	R\$ 1.404,00
324	1.000	COM	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,18	R\$ 180,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.626,10

Valor Total Por Extenso: vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos.

RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.116.518/0001-26

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
47	600	COM	AZITROMICINA 1G COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 16,63	R\$ 9.978,00
115	150	FSC	DEXAMETASONA NEOMICINA 1 MG/ML 3,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	TEUTO	R\$ 8,08	R\$ 1.212,00
162	10.000	COM	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	BIOLAB	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
163	200	FSC	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML 30ML	BIOLAB	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
205	900	COM	JARDIANCE 10 MG, COMPRIMIDO	BOHERINGER	R\$ 9,15	R\$ 8.235,00
206	360	COM	JARDIANCE 25 MG, COMPRIMIDO	BOHERINGER	R\$ 8,50	R\$ 3.060,00
313	30	TUBO	TIABENDAZOL 50MG POMADA	UNIAO QUIMICA	R\$ 27,77	R\$ 833,10

VALOR TOTAL: R\$ 34.938,10

Valor Total Por Extenso: trinta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e dez centavos.

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.205.028/0001-04						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
74	350	FSC	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 13,97	R\$ 4.889,50
210	4.440	COM	LEVODOPA BENSERAZIDA 200 MG 50 MG (PROLOPA 200/50), COMPRIMIDO	ROCHE	R\$ 2,10	R\$ 9.324,00
VALOR TOTAL:					R\$ 14.213,50	

Valor Total Por Extenso: quatorze mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
94	500	FSC	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO COM 20ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
126	2.000,00	AMP	DICLOFENACO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	DICLOFARMA/FARMACE	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
227	2.500,00	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	NOPROSIL/HALEX ISTAR	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
273	1.020,00	FSC	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	R\$ 4,74	R\$ 4.834,80
297	48	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1 400G	GENÉRICO/NATIVITA	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
VALOR TOTAL:					R\$ 10.752,80	

Valor Total Por Extenso: dez mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
212	150	AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 4,99	R\$ 748,50
298	100	BNG	SULFADIAZINA DE PRATA 1 CREME 50G	PRATI	R\$ 9,19	R\$ 919,00
299	50	BNG	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30 G	PRATI	R\$ 6,60	R\$ 330,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.997,50	

Valor Total Por Extenso: um mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos.

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 106/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, admitindo-se, contudo, a renovação desses quantitativos em caso de prorrogação da vigência (conforme Decreto Municipal 120/2025).

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da

ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O Fornecimento dos medicamentos será conforme descrito no Termo de Referência (instrumento vinculativo à presente Ata).

5.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados com a nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

5.3 A embalagem constante na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverá ser rigorosamente observada, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.4 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do mesmo.

5.5 O prazo para entrega do objeto será imediato, após a emissão da nota de empenho. A entrega do produto não poderá exceder o limite de até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação.

5.6 A entrega deverá ser no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde (Hospital) na Rua Juscelino Kubitschek, n.º 2165, Corumbiara/RO (Tel.: (69) 3343-2293), no horário de 07:00 às 13:00.

5.7 A validade dos produtos fornecidos deve ser superior a 12 meses na data de entrega, garantindo que os medicamentos sejam entregues em condições adequadas para o uso.

5.8 O objeto será recebido:

5.8.1 Provisoriamente no momento do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta e na Nota de Empenho;

5.8.2 Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho; e consequente aceitação pelo servidor designado, mediante Termo de Recebimento, em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório.

5.8.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.4 Se o particular realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.

5.8.5 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o Art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no Art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (Art. 145 da Lei Federal 14.133/2021).

5.10 A contratada deverá indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas.

5.11 Deverá executar o objeto de forma a não causar transtornos ou

incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da Administração Pública ou ao usuário dos serviços públicos, devendo ser programada com o Fiscal do Contrato Local, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

5.12 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante.

5.13 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

5.14 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto do contrato.

5.15 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a empresa deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

6.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo (a) Fiscal de contrato ou Secretário (a) da pasta.

6.3 Todos os custos referentes a transação serão por conta da empresa contratada.

6.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.5 Todos os demais encargos sociais serão por conta da empresa contratada.

6.6 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição indispensável para a efetivação dos pagamentos.

6.7 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.8 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;

6.9 Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12 Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.13 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.14 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.15 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.16 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.17 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 108, de 06 de setembro de 2023, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja

alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

6.18 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do Decreto Municipal 108/2023, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.19 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

6.20 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

6.21 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.23 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.25 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos serviços registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as "*solicitações de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento;

7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal n.º. 207/2023, art. 13 e Federal N.º 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.5.1. Não será autorizada adesão (carona), nos itens com quantidades inferiores a 02 (dois).

9.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto

com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 Conforme a Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), Art. 4º, §2º, o Fiscal do Contrato terá um prazo máximo de 24 horas para atestar a Nota Fiscal no recebimento provisório.

10.7 Conforme Art. 9º, §6º da Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), a Comissão de Recebimento Definitivo terá um prazo máximo de 3 dias úteis para realizar o recebimento e encaminhar o processo à Secretaria de origem para as devidas providências.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata;

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE Mª DE ANDRADE, matrícula 969590.**

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.13 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo

com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:
a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- 11.6.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.
- 11.6.2** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.
- 11.6.3** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.
- 11.6.4** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.
- 11.6.5** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERODONIA).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 22 de dezembro 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 223

GRACIELLE M^a. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 071/2025

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante legal/Proprietário:
LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.272.849-**

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 09.135.378/0001-77
Representante legal/Proprietário:
OSWALDO JOSE MARTINS
CPF: ***.555.441-**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Representante legal/Proprietário:
MAICON UILIANIS BACKES
CPF: ***.825.149-**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Representante legal/Proprietário:
ACACIO EVERTON LISOSKI
CPF: ***.006.390-**

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
Representante legal/Proprietário:
CAMILA LIOTTO
CPF: ***.556.450-**

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante legal/Proprietário:
ÉVERTON JÚNIOR PEREIRA
CPF: ***.533.672-**

RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.116.518/0001-26
Representante legal/Proprietário:
ANDERSON ALEXSSANDER ARAÚJO DE MESQUITA
CPF: ***.891.682-**

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.205.028/0001-04
Representante legal/Proprietário:
ALEX BERTOLINI
CPF: ***.844.109-**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Representante legal/Proprietário:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: ***.179.058-**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante legal/Proprietário:
ROGERIO VERONESE
CPF: ***.387.601-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1537/2025

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

O Município de Corumbiara/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED, localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, CEP 76995-000, Corumbiara/RO, e-mail: rh@corumbiara.ro.gov.br, torna público o Chamamento Público para seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil OSC(s), regularmente constituída(s), interessada(s) em executar serviços socioeducacionais de interesse público no âmbito do Município de Corumbiara/RO, com vistas à celebração de Termo de Colaboração, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), suas alterações e normas correlatas.

Para este Chamamento Público estão previstos recursos no montante de **R\$ 12.003,00 (doze mil e três reais)**, oriundos de cumprimento de sentença judicial proferida nos autos nº 7001089-81.2018.8.22.0013 (1ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras/RO), autorizados para aplicação na área educacional por determinação judicial e ato do Chefe do Poder Executivo.

O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município de Corumbiara/RO: www.corumbiara.ro.gov.br.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição da República Federativa do Brasil (art. 37, caput);
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei nº 13.204/2015;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Lei Orgânica do Município de Corumbiara/RO e demais normas municipais pertinentes;
- Sentença judicial nos autos nº 7001089-81.2018.8.22.0013 (origem dos recursos);
- Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constante no processo nº. 1869/2025 no (ID 387871)

2. OBJETO

Selecionar OSC(s) sem fins lucrativos (do município de Corumbiara/RO) para executar serviços socioeducacionais de interesse público do Município de Corumbiara/RO, com celebração de Termo de Colaboração, conforme a Lei nº 13.019/2014, suas alterações e legislação pertinente.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

O objeto insere-se na política municipal de educação, visando ampliar e qualificar ações complementares à rede municipal de ensino, incluindo, entre outras: reforço e acompanhamento pedagógico; atividades socioeducativas; inclusão e permanência; educação integral e comunitária; apoio a famílias e estudantes; e iniciativas de valorização do processo ensino-aprendizagem, em alinhamento ao Plano Municipal de Educação e metas locais.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral. Promover a execução de serviços e projetos socioeducacionais por OSC(s) com sede ou atuação comprovada em Corumbiara/RO, ampliando alcance, qualidade e efetividade das ações educacionais no território municipal.

4.2 Objetivos específicos.

- Fortalecer ações voltadas ao ensino e aprendizagem;
- Desenvolver atividades socioeducativas e de formação cidadã;
- Apoiar estratégias de inclusão e de permanência escolar;
- Estimular a participação das famílias e da comunidade escolar afins;

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Valor total: R\$ 12.003,00 (doze mil e três reais), oriundos de cumprimento de sentença (autos nº 7001089-81.2018.8.22.0013).

5.2 Dotação orçamentária: as despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária SEMED

12 367 0006 2153 0000 Manutenção das atividades da Educação inclusiva

Ficha 583 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
001.001 Recursos Próprios

O valor **R\$ 12.003,00 (doze mil e três reais)**

5.3 O repasse ocorrerá em parcela única, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo V) e do Termo de Colaboração, conforme cronograma de desembolso e vigência da parceria, condicionado à aprovação do Plano, à manutenção das condições de habilitação e à regular execução/prestação de contas.

6. PRAZOS/ IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Publicação do Edital: no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município (e/ou equivalente). O período para apresentação de propostas permanecerá aberto por 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação.

6.2 Formalização de consultas: até o 5º dia útil após a publicação.

6.3 Impugnação do edital: até 10 (dez) dias úteis contados da publicação.

6.4 Envio dos documentos em pdf com a Proposta Técnica (etapa competitiva): até as 23:59 hs horário de Rondônia, 30º (trigésimo) dia corrido contado da publicação do edital, no endereço eletrônico rh@corumbiara.ro.gov.br.

6.5 Publicação do resultado parcial da etapa competitiva: conforme Anexo VI Cronograma.

6.6 Recurso da etapa competitiva: 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado.

6.7 Contrarrazões (etapa competitiva): 3 (três) dias úteis da publicação dos recursos.

6.8 Publicação das decisões recursais (etapa competitiva): conforme Cronograma.

6.9 Publicação do resultado final da etapa competitiva e convocação para habilitação: conforme Cronograma.

6.10 Apresentação do responsável pela OSC convocada: 10 (dez) dias úteis a contar da convocação.

6.11 Publicação do resultado da habilitação: conforme Cronograma.

6.12 Recurso da habilitação: 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado.

6.13 Contrarrazões (habilitação): 3 (três) dias úteis da publicação dos recursos.

6.14 Publicação das decisões recursais (habilitação): conforme Cronograma.

6.15 Publicação do Resultado Final: conforme Cronograma.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar OSC(s) que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica (itens 12 e seguintes), e ainda:

a) Sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com sede comprovada em Corumbiara/RO;

b) Estejam com CNPJ ativo e estatuto social registrado;

c) Prevejam, em seus objetivos sociais, finalidades de relevância pública e social, especialmente a promoção da educação, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, de acordo com os art. 33 e 84-C da Lei nº 13.019/2014.

d) Não incorram nas hipóteses de impedimento (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) e não constem em cadastros de inidoneidade;

e) Mantenham regularidade junto ao FGTS, RFB/PGFN, Justiça do Trabalho e Fazendas Estadual/Municipal;

f) Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.2 Ficam impedidas as entidades nas hipóteses do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e demais impedimentos legais.

7.3 A participação implica aceitação integral deste Edital.

7.4 Contrapartida: não será exigida contrapartida.

8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1 Dúvidas: e-mail da Comissão de Seleção: rh@corumbiara.ro.gov.br até o 5º dia útil após a publicação.

8.2 Respostas serão encaminhadas em até 2 (dois) dias úteis e publicadas no site oficial.

8.3 O Município não se responsabiliza por incorreções em endereços eletrônicos informados pelas OSCs.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 Impugnação: até 10 (dez) dias úteis da publicação.

9.2 Recursos: cabíveis contra o resultado da etapa competitiva e da habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação das decisões, endereçados à Comissão de Seleção.

9.3 Protocolização: junto à SEMED/Corumbiara, no endereço e horários oficiais do preâmbulo; admite-se protocolo eletrônico pelo Município, observadas as regras de recebimento/ confirmação.

9.4 Recursos serão publicados no site oficial para contrarrazões, quando cabíveis.

9.5 Não serão acolhidos recursos intempestivos ou sem representação válida.

9.6 Recursos não reconsiderados em 3 (três) dias úteis serão remetidos à autoridade superior para decisão final em até 10 (dez) dias úteis.

9.6.1 Não caberá novo recurso da decisão final da autoridade superior.

10. ETAPA COMPETITIVA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A Proposta deverá observar o item 3 (Política) e o item 2 (Objeto), conflinhasorme Anexo I.

10.2 A Proposta deverá ser apresentada, no endereço oficial rh@corumbiara.ro.gov.br, até o prazo do item 6.4.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMED/CORUMBIARA

COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PORTARIA Nº 693/2025

PROPOSTA

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

10.3 Envio da documentação fora do horário estabelecido serão desconsiderados.

10.4 Serão admitidas apenas propostas pertinentes aos objetivos do item 4.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Critérios, escala e pesos. As propostas serão avaliadas em escala de 0 (zero) a 10 (dez) por critério, com os seguintes pesos (pontuação máxima: 100 pontos):

Item solicitado	Pontos	Peso
a) Mérito e Relevância da Proposta peso 3	0 a 10	03
b) Viabilidade Técnica e Operacional peso 3	0 a 10	03
c) Orçamento e Exequibilidade peso 2	0 a 10	02
d) Experiência da OSC peso 1	0 a 10	01
e) Impacto Social e Monitoramento peso 1.	0 a 10	01
Pontuação Máxima		

Nota Final = soma das notas (010) x respectivos pesos (máximo 100).

11.1.1 Rubrica orientativa:

I Nota 0-3: atendimento insuficiente;

II Nota 4-7: atendimento parcial/adequado com lacunas;

III Nota 8-10: atendimento consistente e plenamente aderente.

11.2 A Comissão pontuará e classificará as propostas.

11.3 Eliminação: será desclassificada a proposta que não contiver, no mínimo:

I descrição do nexa entre a realidade local e o projeto;

II metas, atividades e indicadores;

III prazos de execução e de cumprimento das metas;

IV valor global e orçamento sintético do projeto (quando couber).

11.4 A Comissão poderá realizar visita técnica, registrada em relatório; a simples realização não atribui pontuação extra.

11.5 Desempate:

(I) maior nota em Viabilidade Técnica/Operacional;

(II) maior nota em Impacto/Monitoramento;

(III) maior nota no critério Mérito/Relevância; persistindo,

(IV) sorteio público.

11.6 O sorteio, quando aplicável, ocorrerá em sessão pública, com divulgação prévia no Diário Oficial do Município e no site oficial.

11.7 O resultado da etapa competitiva será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial.

11.8 Caberá recurso nos prazos do item 9.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa competitiva, a(s) OSC(s) mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar a documentação do item 12.3.

12.1.1 Caso a primeira colocada não atenda, convoca-se a imediatamente seguinte, e assim sucessivamente.

12.2 Capa Documentos endereçadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMED/CORUMBIARA COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO, PORTARIA Nº693/2025

HABILITAÇÃO

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

12.3 Documentos requisitados para participação e habilitação:

I Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

II Habilitação técnica;
III Declarações e Termo de Compromisso (Anexos).

12.4 Documentos:

I Estatuto registrado;
II Ata de eleição/posse da diretoria, registrada;
III Comprovante de inscrição no CNPJ com mínimo de 1 (um) ano de existência;
IV RG/CPF do representante legal;
V Relação nominal dos dirigentes (com dados de contato e identificações);
VI Certidão conjunta RFB/PGFN;
VII CNDT (TST);
VIII CRF/FGTS;
IX Certidões de quitação de tributos municipais/estaduais;
X Comprovante de endereço da entidade em Corumbiara/RO ou comprovação de atuação no território municipal.
12.4.1 Admite-se certidão positiva com efeitos de negativa (itens VI a IX).
12.4.2 Quando houver, documentos poderão ser substituídos por cadastro válido em sistema oficial de fornecedores do Município.
12.4.3 Alterações estatutárias/dirigentes deverão ser comunicadas à Administração.
12.4.4 Será aceito cópias simples dos documentos e poderá ser solicitado a apresentação do original para conferência.

II HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.5 Documentos:

I Comprovação de experiência prévia na área (parcerias anteriores; relatórios de atividades; publicações; currículos da equipe; declarações de capacidade técnica; reconhecimentos);
II Declaração do representante sobre instalações e condições materiais (ou previsão de contratação/aquisição com recursos da parceria).

III DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO

12.6 Devem acompanhar a habilitação:

I Declaração Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (Anexo II);
II Declaração Art. 7º, XXXIII, CF/88 (Anexo III);
III Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria (Anexo IV).
12.6.1 Todas as declarações deverão constar a assinatura do representante legal da OSC, com a indicação de seu nome e CPF.
12.7 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial.
12.8 Caberá recurso nos prazos do item 9.

13. RESULTADO FINAL

13.1 A OSC melhor classificada e apta na habilitação, após julgamento de eventuais recursos, será declarada vencedora; o resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial (a divulgação em redes sociais terá caráter meramente informativo).

14. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (ANEXO V)

14.1 A OSC vencedora será convocada para, em 10 (dez) dias úteis, apresentar o Plano de Trabalho consolidado (Anexo V).

14.1.1 O Plano deverá conter:

I descrição da realidade a ser enfrentada e seu nexos com as atividades/metast;
II metas e atividades a executar;
III previsão de receitas e despesas, com comprovação de preços (item 14.2);
IV forma de execução e cumprimento de metas;
V parâmetros de aferição do cumprimento de metas;
VI mecanismos de monitoramento e avaliação (frequência, indicadores, instrumentos e responsáveis).

14.2 Pesquisa/Compatibilidade de Preços. A compatibilidade de custos será demonstrada por um dos seguintes critérios: atas de registro de preços, tabelas profissionais/setoriais, publicações especializadas, sítios eletrônicos (com data e hora do acesso), Portal de Compras Governamentais, cotações com três fornecedores ou prestadores de serviço, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

14.3 Havendo necessidade de ajustes, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para reapresentação.

14.4 A homologação do Plano não gera direito adquirido à celebração da parceria.

15. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1 Homologado o chamamento e aprovado o Plano, a OSC será convocada a assinar o Termo de Colaboração em até 5 (cinco) dias da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo de sanções.

15.2 Em caso de não assinatura, poderá ser convocada a próxima classificada ou instaurado novo chamamento.

15.3 Vigência: até 12 (doze) meses. Não será admitida prorrogação em razão da origem judicial dos recursos, salvo determinação expressa da autoridade judicial competente.

15.4 A publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Município (e/ou equivalente) ocorrerá por conta da Administração.

16. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Conta específica. A OSC deverá abrir e manter conta bancária específica para o Termo, exclusiva para movimentação dos recursos da parceria.

16.2 Desembolso. O repasse será efetuado em parcela única, após a assinatura do Termo e o cumprimento dos requisitos, conforme cronograma de desembolso aprovado.

16.3 Execução. Despesas devem observar o Plano aprovado, a vigência do Termo, a vinculação ao objeto, a economicidade e a comprovação hábil.

16.4 Monitoramento. A SEMED realizará acompanhamento técnico e financeiro, podendo promover visitas, solicitar informações e emitir recomendações.

16.5 Relatórios. A OSC apresentará Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, nos prazos do Termo.

16.6 Guarda de documentos. A OSC manterá, por 10 (dez) anos, a guarda dos documentos originais da execução e prestação de contas.

16.7 Glosas e devolução. Irregularidades sujeitam a glosa e à devolução de valores com atualização, sem prejuízo de outras sanções.

16.8 Vedações de despesa (exemplos).

I despesas alheias ao objeto/vigência;

II taxa de administração desacompanhada de comprovação de custos;

III multas, juros e correção por atraso imputável à OSC;

IV remuneração de agente público em exercício (salvo hipóteses legais expressas);

V aquisição de bens não previstos no Plano ou sem pertinência temática;

VI despesas sem documento fiscal idôneo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Sem prejuízo da glosa e restituição de valores, poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e assegurados contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão de participar de chamamentos e celebrar parcerias com o Município de Corumbiara por até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar/celebrar parceria com o Município, até reabilitação nos termos da lei.

17.2 A recusa injustificada de celebração no prazo do item 15.1 poderá ensejar suspensão de participação em seleção pública municipal por até 2 anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Comissão de Seleção é a instituída pela Portaria nº 693/2025, publicada no Diário Oficial do Município e/ou equivalente, observadas as regras da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016 quanto à composição e impedimentos.

18.2 A Comissão poderá promover diligências e solicitar pareceres técnicos.

18.3 Documentos e propostas não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado.

18.4 O Município poderá revogar ou anular este Edital por motivo de conveniência, interesse público ou ilegalidade, mediante decisão motivada.

18.5 A revogação ou anulação não gera direito à indenização.

18.6 A declaração de vencedora não implica obrigatoriedade de firmar parceria; havendo celebração, observar-se-á a ordem de classificação.

18.7 As comunicações oficiais ocorrerão pelos meios indicados neste Edital; publicações se darão no Diário Oficial do Município e no site oficial.

18.8 As parcerias assinadas serão publicadas, por extrato, nos meios oficiais do Poder Executivo Municipal.

18.9 Na aplicação dos recursos, observar-se-ão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

18.10 Constituem motivos de rescisão: inexecução total/parcial; descumprimento de cláusulas; hipóteses da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e, se necessário, pela autoridade superior.

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2025.

Fatima Aparecida Notaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Município de Corumbiara/RO

19. ANEXOS

- Anexo I Modelo de Proposta
Anexo II Declaração Art. 39 da Lei nº 13.019/2014
Anexo III Declaração Art. 7º, XXXIII, CF/88
Anexo IV Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência
Anexo V Plano de Trabalho
Anexo VI Cronograma

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA (resumo)

- 1) Identificação da OSC (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante legal).
- 2) Título do Projeto e área temática (educação/socioeducacional).
- 3) Diagnóstico/realidade local e nexos com as atividades.
- 4) Objetivo geral e objetivos específicos.
- 5) Metodologia (atividades, equipe, infraestrutura, parcerias).
- 6) Cronograma (marcos, fases, prazos).
- 7) Metas e indicadores (quantitativos/qualitativos, meios de verificação).
- 8) Orçamento sintético (valor global; categorias de despesa).
- 9) Resultados esperados e estratégia de monitoramento/avaliação.
- 10) Declaração de ciência dos termos do Edital.

ANEXO II DECLARAÇÃO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

A OSC declara, para os devidos fins, não incidir em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações.
Local/Data/Assinatura/Carimbo.

ANEXO III DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

A OSC declara que não utiliza mão de obra de menores em condições proibidas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Local/Data/Assinatura/Carimbo.

ANEXO IV ATESTADO OU DECLARAÇÃO

- a) Atestado de regularidade de prestação de contas de parcerias anteriormente celebradas com o Município; ou
- b) Declaração de inexistência de parceria anterior com o Município.
Local/Data/Assinatura/Carimbo.

ANEXO V PLANO DE TRABALHO

- 1) Justificativa (diagnóstico e nexos com o objeto).
- 2) Objetivos (geral e específicos).
- 3) Descrição das ações/atividades (com metodologia e responsáveis).
- 4) Metas e indicadores (com meios de verificação e periodicidade).
- 5) Cronograma físico.
- 6) Plano de aplicação (receitas/despesas, memória de cálculo e comprovação de preços item 14.2).
- 7) Gestão e monitoramento (frequência de relatórios, instrumentos).

ANEXO VI CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/01/2026 a 04/02/2026
02	Prazo para consultas	05/01/2026 a 12/01/2026
03	Prazo para impugnações	05/01/2026 a 19/01/2026
04	Envio das propostas pelas OSCs.	05/01/2026 a 04/02/2026
06	Prazos para recursos	06/02/2026 a 13/02/2026
08	Publicação das decisões recursais (etapa competitiva)	18/02/2026 a 20/02/2026
09	Convocação para habilitação	20/02/2026 a 23/02/2026
10	Entrega dos documentos de Habilitação	23/02/2026 a 09/03/2026
11	Publicação do resultado da habilitação	09/03/2026 a 11/03/2026
12	Recursos da habilitação	12/03/2026 a 18/03/2026
13	Contrarrrazões (habilitação)	23/03/2026
14	Publicação das decisões recursais (habilitação)	23/03/2026 a 24/03/2026
15	Resultado Final (homologação)	24/03/2026
16	Convocação para assinatura do Termo (até 5 dias)	24/03/2026 a 30/03/2026

Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 54922

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 4/GAB/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do ofício nº. **612/SEMSAU/2025**, ID: 1255690, tendo em vista **o não comparecimento do 24º colocado da convocação 102/2025** e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 54934

PORTARIA Nº. 4/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do ofício nº. 612/SEMSAU/2025, ID: 1255690, tendo em vista **o não comparecimento do 24º colocado da convocação 102/2025** e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos

necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 6 de janeiro de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 4/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104184	Marcio de Jesus Almeida	29º Reclassificado	30/12/1984

Espigão do Oeste/RO, 6 de janeiro de 2026.
Protocolo 54938

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do ofício nº. 612/SEMSAU/2025, ID: 1255690, tendo em vista o não comparecimento do **24º colocado da convocação 102/2025** e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 4/GAB/2026 de 6/01/2026**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSINAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 6 de janeiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2026

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104184	Marcio de Jesus Almeida	29º Reclassificado	30/12/1984

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	.-
	CPF do Conjuge	.-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	.-
	Título de Eleitor	.-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	.-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	.-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	.-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	.-
	CPF dos dependentes	.-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	.-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	.-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo) e certificado de cursos conforme exigência do cargo	.-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	.-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	.-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	.-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	.-

	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	.*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	.*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	.*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	.*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	.*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	.*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2026

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2026

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	.*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	.*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	.*-
07	Avaliação psicológica	.*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 54939

PORTARIA Nº. 5/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da **Secretaria Mun. De Assistência Social - SEMAS**, por meio do ofício nº. 169/SEMAS/2025, ID 1273012, tendo em vista o **não comparecimento do 26º colocado da convocação 103/2025** e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do

artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 54951

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 5/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107964	Henrique Veridiano Benfica	30º Reclassificado	17/10/1996

Espigão do Oeste/RO, 6 de janeiro de 2026.

Protocolo 54953

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Mun. De Assistência Social - SEMAS, por meio do ofício nº. 169/SEMAS/2025, ID 1273012, tendo em vista o **não comparecimento do 26º colocado da convocação 103/2025** e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 5/GAB/2026 de 6/01/2026**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSINAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 6 de janeiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2026

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107964	Henrique Veridiano Benfica	30º Reclassificado	17/10/1996

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01 (uma) foto 3x4		
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	.*-
	CPF do Conjuge	.*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	.*-
	Título de Eleitor	.*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	.*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	.*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	.*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	.*-
	CPF dos dependentes	.*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	.*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	.*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo) e certificado de cursos conforme exigência do cargo	.*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE Eleitoral
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	.*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	.*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	.*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	.*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	.*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	.*-

	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	.*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	.*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	.*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	.*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2026

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2026

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	.*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	.*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	.*-
07	Avaliação psicológica	.*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 54954

PORTARIA Nº. 6/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da **Secretaria Mun. De Administração e Fazenda - SEMAF**, por meio do ofício nº.210/SEMAF/2025, ID 1253141, tendo em vista o **não comparecimento do 2º colocado para o cargo de agente administrativo e 9º colocado para o cargo de Fiscal Municipal de Tributos da convocação 106/2025** e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado

previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 54956

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 6/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107077	Cleide de Souza Luiza	31º Reclassificado	07/10/1980

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
108047	Leticia Pimentel Sampaio	11º	24/03/1999

Espigão do Oeste/RO, 6 de janeiro de 2026.

Protocolo 54957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Mun. De Administração e Fazenda - SEMAF, por meio do ofício nº.210/SEMAF/2025, ID 1253141, tendo em vista o **não comparecimento do 27º colocado para o cargo de agente administrativo e 9º colocado para o cargo de Fiscal Municipal de Tributos da convocação 106/2025** e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 6/GAB/2026 de 6/01/2026**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e

laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 6 de janeiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107077	Cleide de Souza Luiza	31º Reclassificado	07/10/1980

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
108047	Leticia Pimentel Sampaio	11º	24/03/1999

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01	(uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	.*-
	CPF do Conjuge	.*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	.*-
	Título de Eleitor	.*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	.*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	.*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	.*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	.*-
	CPF dos dependentes	.*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	.*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	.*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo) e certificado de cursos conforme exigência do cargo	.*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	.*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	.*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	.*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	.*-

Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	.-
Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	.-
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	.-
Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	.-
- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	.-
Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	.-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	.-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	.-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	.-
07	Avaliação psicológica	.-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 54958

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 090/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem pelo presente termo, extinguir de forma **CONSENSUAL** o **CONTRATO Nº 090/PGM/2025**, firmado entre o município e a empresa **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA**.

CONTRATO ORIGINÁRIO: lavrado em **27 de março de 2025**.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS).

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso VIII do artigo 137 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª. O presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato em epígrafe, em virtude dos Despachos nº 25 e nº 31 e na justificativa nº 123, sob os ID's 1264179, 1269436 e 1269286 e que

respectivamente neles consta a informação acerca da existência de saldo remanescente não utilizado, o qual foi devidamente anulado. Bem como, a alegação da necessidade de regularizar a execução orçamentária da Secretaria, por motivo de conveniência administrativa e para a futura utilização do saldo remanescente.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 11 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - RO

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº 34.759.745/0001-50

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 7.910

Ricala Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Stefani Lenke Elias

Assessoria Executiva

PORT. Nº 201/GP/2025

Testemunhas:

Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Heloisa Santana de Sousa

Protocolo 54913

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A EMPRESA ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem pelo presente termo, extinguir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 192/PGM/2023, firmado entre o município e a empresa **ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**. **CONTRATO ORIGINÁRIO:** lavrado em **28 de setembro de 2023**.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do art. 137 c/c 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª. O presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato em epígrafe, em virtude da **caracterização da inexecução contratual sem culpa da contratada**, com fundamento no **art. 137 c/c 138 da Lei nº 14.133/2021**, diante da impossibilidade de execução decorrente de **omissão da Administração** quanto ao fornecimento de dados essenciais ao objeto contratado.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 11 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

Contratante

ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Raiza Souza Silva Santos
Esvânia da Silva

Protocolo 54914

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 319/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.
Contrato Originário: **CONTRATO Nº 319/PGM/2024**, lavrado aos dias, 31 de dezembro de 2024.

Objeto: A contratada se obriga a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE AGENTE DE PORTARIA (POSTO PORTEIRO - REGIAO VI (CRON 3951))**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 90018/2024 CINDERONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000020/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000020/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ nº 13.674.500/0001-50

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Stefani Lenke Elias
Assessoria Executiva
PORT. Nº 201/GP/2025

Gestor do Contrato: **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**
Fiscal Administrativo do Contrato: **DHEICE KELLE CARLOS LAMBERT DE OLIVEIRA**

Protocolo 54915

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 121/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem pelo presente termo, extinguir de forma **CONSENSUAL** o **CONTRATO Nº 121/PGM/2025**, firmado entre o município e a empresa **VALÉRIO WESPER WESTPHAL**.
CONTRATO ORIGINÁRIO: lavrado em 15 de maio de 2025.

OBJETO CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 12.701,21 (doze mil e setecentos e um reais e vinte e um centavos), que serão pagos conforme consumo mensal.

Item	Prod.	Descrição	Qtde	Unid.Med.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
3	001.006.044	Couve	203,00	KG	18,02	3.658,06
4	502.001.009	Mamão	764,00	KG	5,82	4.446,48
7	001.006.026	Abobrinha Verde	411,00	KG	4,09	1.680,99
8	502.001.005	Abóbora Madura	185,00	KG	3,62	669,70
9	001.006.008	Tomate	246,00	KG	9,13	2.245,98

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª. O presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato em epigrafe, em virtude dos Despachos nº 22 e nº 26, sob os ID's 1283314, 1288730 que respectivamente neles consta a informação acerca da existência de saldo remanescente não utilizado, o qual foi devidamente anulado. Bem como, a alegação da necessidade de regularizar a execução orçamentária da Secretaria, por motivo de conveniência administrativa e para a futura utilização do saldo remanescente.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - RO

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

VALÉRIO WESPER WESTPHAL

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Stefani Lenke Elias
Assessoria Executiva
PORT. Nº 201/GP/2025

Testemunhas:

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
VILSON RIBEIRO EMERICH

Protocolo 54916

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 122/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A INIDEIA MILLER WESTPHAL.

Aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem pelo presente termo, extinguir de forma **CONSENSUAL** o **CONTRATO Nº 122/PGM/2025**, firmado entre o município e a empresa **INIDEIA MILLER WESTPHAL**.

CONTRATO ORIGINÁRIO: lavrado em 15 de maio de 2025.

OBJETO CONTRATUAL: Objeto desta contratação é a aquisição de (30% PNAE) Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2025, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª. O presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato em epígrafe, em virtude dos Despachos nº 22 e nº 26, sob os ID's 1283317, 1288745 que respectivamente neles consta a informação acerca da existência de saldo remanescente não utilizado, o qual foi devidamente anulado. Bem como, a alegação da necessidade de regularizar a execução orçamentária da Secretaria, por motivo de conveniência administrativa e para a futura utilização do saldo remanescente.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - RO

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

INIDEIA MILLER WESTPHAL

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 7.910

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Stefani Lenke Elias

Assessoria Executiva

PORT. Nº 201/GP/2025

Testemunhas:

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

VILSON RIBEIRO EMERICH

Protocolo 54917

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 133/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E GILBERTO GASPARIN.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem pelo presente termo, extinguir de forma **CONSENSUAL** o **CONTRATO Nº 133/PGM/2025**, firmado entre o município e **GILBERTO GASPARIN**.

CONTRATO ORIGINÁRIO: lavrado em 16 de maio de 2025.

OBJETO CONTRATUAL: aquisição de (30% PNAE) Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação

Escolar/PNAE, durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2025, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª. Isto posto, ao compulsar detidamente os autos, constata-se a juntada de documento essencial à formalização da extinção consensual do Contrato em epígrafe, qual seja, o **Despacho nº 23**, do qual se extrai a informação acerca da existência de saldo remanescente não utilizado. Tal saldo deverá ser objeto de anulação, tendo em vista a necessidade de regularização da execução orçamentária da respectiva Secretaria, bem como por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 15 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

GILBERTO GASPARIN

Contratado

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 7.910

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Fiscal Administrativo do Contrato: VILSON RIBEIRO EMERICH

Protocolo 54918

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 116/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E MARIA DALVA SILVANO MARQUES GARCIA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem pelo presente termo, extinguir de forma **CONSENSUAL** o **CONTRATO Nº 116/PGM/2025**, firmado entre o município e **MARIA DALVA SILVANO MARQUES GARCIA**.

CONTRATO ORIGINÁRIO: lavrado em 15 de maio de 2025.

OBJETO CONTRATUAL: aquisição de (30% PNAE) Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2025, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª. Isto posto, ao compulsar detidamente os autos, constata-se a juntada de documento essencial à formalização da extinção consensual do Contrato em epígrafe, qual seja, o **Despacho nº 30**, do qual se extrai a informação acerca da existência de saldo remanescente não utilizado. Tal saldo deverá ser objeto de anulação, tendo em vista a necessidade de regularização da execução orçamentária da respectiva Secretaria, bem como por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARIA DALVA SILVANO MARQUES GARCIA
Contratado

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Fiscal Administrativo do Contrato: VILSON RIBEIRO EMERICH

Protocolo 54919

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 301/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 10 de dezembro de 2024.

OBJETO: - A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Produto	Descrição	Qtde	Und. Med
020.001.002	ÓLEO DIESEL S10	250	Lt

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
CNPJ nº 08.949.056/0001-07
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do contrato: EMERSON LUIZ KRUK
Fiscal do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS

Protocolo 54920

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 208/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 14 de agosto de 2024.

OBJETO: - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a Secretaria, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do contrato: EMERSON LUIZ KRUK
Fiscal do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS

Protocolo 54921

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 083/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado

CONTRATANTE, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 19 de abril de 2024.

OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (PADARIA)**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 004/CCP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 008/2024**.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 15.393.287/0001-34

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Gestor do contrato: DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS

Fiscal do Contrato: DHEICE KELLE CARLOS LAMBERT DE OLIVEIRA

Protocolo 54923

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 098/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Welliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 30 de abril de 2024.

OBJETO: - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na **Lei Federal nº 14.133/2021** com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, no Edital e nos documentos anexos ao **Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023**.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos

derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ nº 08.949.056/0001-07

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Gestor do contrato: Delzira De Araujo Campos

Fiscal do Contrato: Dheice Kelle Carlos Lambert de Oliveira

Protocolo 54924

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 115/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Welliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 23 de maio de 2024.

OBJETO: - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,

CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do contrato: Delzira De Araujo Campos
Fiscal do Contrato: Dheice Kelle Carlos Lambert de Oliveira

Protocolo 54925

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 235/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA G. A. G. S. SISTEMA FUNERÁRIO LTDA

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Welliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 05 de dezembro de 2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEPULTAMENTO E TRANSLADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS FAMÍLIAS CARENTE QUE NECESSITA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria. A extinção ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

G. A. G. S. SISTEMA FUNERÁRIO LTDA

Contratada

CNPJ nº 40.075.332/0001-50

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS

Delzira de Araujo Campos
Dheice Kelle Carlos Lambert De Oliveira

Protocolo 54927

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 295/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA PSV CONSTRUCOES LTDA.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Welliton Pereira Campos**, denominado

CONTRATANTE, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 04 de dezembro de 2024.

OBJETO: - O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: REFORMA DA ESCOLA SERGIO BALBINOT 2ª ETAPA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 1.269,98 M²: LOCALIZADA NA RUA ROSA PEDRO AGOSTINHO, C/ RUA SANTO ANTÔNIO, JORGE TEIXEIRA, LOTE 01, QUADRA 20 ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

PSV CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 50.708.520/0001-21

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Fiscal Administrativo do Contrato: Selma Maria da Silva

Protocolo 54929

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 287/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Welliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 22 de novembro 2024.

OBJETO: - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos

derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
CNPJ nº 08.949.056/0001-07
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do contrato: Emerson Luiz kruk;
Fiscal do Contrato: Jessica da Paz Mateus;

Protocolo 54930

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 306/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 16 de dezembro de 2024.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL COMUM	1.880,67	LTS
ÓLEO DIESEL COMUM	8.333,33	LTS

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria. A extinção ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Dionilto Kull;
Fiscal Administrativo do Contrato: Sidneia Schaffel;

Protocolo 54933

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 306/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 05 de novembro de 2024.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL COMUM	10.000	LTS

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria. A extinção ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Dionilto Kull;
Fiscal Administrativo do Contrato: Sidneia Schaffel;

Protocolo 54935

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 239/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA.

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

(2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 18 de setembro de 2024.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (ÁGUA MINERAL)**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 090/SRP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 029/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÁGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS Galão de água mineral sem gás, contendo 20 litros em vasilhame retornável.	75	GL

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria. A extinção ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA

CNPJ nº 03.458.466/0001-23

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: **RAIZA SOUZA SILVA SANTOS**

Fiscal Administrativo do Contrato: **ESVANIA DA SILVA**

Protocolo 54936

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 003/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA METODO SOLUÇÕES LTDA.

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 12 de janeiro de 2023.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação **DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** - Conforme projeto básico, para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Espigão do

Oeste/RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I do Edital.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

METODO SOLUÇÕES LTDA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 7.910

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: **Raiza Souza Silva Santos**

Fiscal Administrativo do Contrato: **Esvânia da Silva**

Protocolo 54937

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 039/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 28 de março de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens terrestres, para atender a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no fornecimento de passagens terrestres.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria. A extinção ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Contratada

CNPJ nº 10.886.827/0001-06

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS

Delzira de Araujo Campos
Dheice Kelle Carlos Lambert De Oliveira

Protocolo 54942

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 175/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 26 de junho 2024.

OBJETO: - A contratada se obriga a **FORNECER 10.080 (dez mil e oitenta) LITROS DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM EMBALAGENS DE 1 (UM) LITRO, DA MARCA MARIELLA**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 068/2024**.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ nº 10.785.549/0001-92

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do contrato: DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Fiscal do Contrato: DHEICE KELLE CARLOS LAMBERT DE OLIVEIRA

Protocolo 54944

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 134/PGM/2025, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E ALINE SAES NOGUEIRA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 16 de maio 2024.

OBJETO: - Objeto desta contratação é a aquisição de (30% PNAE) Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2025, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fundamento em despacho exarado pela Secretaria competente, no qual se esclarece que a formalização da extinção contratual se faz necessária em razão do encerramento do ano letivo, não havendo necessidade de utilização do saldo remanescente do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

ALINE SAES NOGUEIRA

CPF nº 007.***.*** - 04

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do contrato: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Fiscal do Contrato: VILSON RIBEIRO EMERICH

;

Protocolo 54945

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 051/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 20 de fevereiro de 2025.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **GASOLINA COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais,

conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	93,5	LTS

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria. A extinção ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: EMERSON LUIZ KRUK

Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS

Protocolo 54946

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 138/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 21 de maio de 2025.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL S10	300,00	LTS
GASOLINA COMUM	73.50	LTS

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria. A extinção ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: EMERSON LUIZ KRUK

Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS

Protocolo 54947

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 054/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 21 de fevereiro de 2025.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	300,00	LTS

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria. A extinção ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: EMERSON LUIZ KRUK
Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS

Protocolo 54948

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 185/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDUSTRIAL LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 18 de setembro de 2023.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a entregar e instalar **EQUIPAMENTO PERMANENTE SENDO UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE CAFÉ ORGÂNICO**, para uma área de 4.4982 HA, totalizando em aproximadamente 12.000 (doze mil) pés de café, a ser instalado conforme CROQUI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (ID 472967), em atendimento a Associação Nunerimãne do Povo Indígena Apurinã, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria. A extinção ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA

AGROINDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 10.304.614/0001-10

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

GESTOR DO CONTRATO: DIONILTO KULL
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: CHARLES CURE
EDUARDO MOURA

Protocolo 54949

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 030/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E MARIA JOSE NAVES BARBOSA.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 09 de março de 2022.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Paraná, nº 2448, Bairro Centro, em Espigão do Oeste-RO, para o funcionamento da Casa de Acolhimento José Mesquita de Carvalho, para um período de 12 (doze) meses, pedido de empenho nº 559/2022, Dot. Orç. 08.243.0006.3054.0000 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) por cada mês de aluguel, peças formadoras do processo administrativo nº 233/2022, que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria. A extinção ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 24 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

MARIA JOSE NAVES BARBOSA

Contratada

CNPJ nº 127.***.***-68

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS

Delzira de Araujo Campos

Dheice Kelle Carlos Lambert De Oliveira

Protocolo 54950

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 046/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE EMPRESA EBER MARTINS BARBOSA.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 13 de julho de 2021.

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria. A extinção ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 24 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

EBER MARTINS BARBOSA

CNPJ nº 37.212.091/0001-39

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS

WILESMAR SANTOS

HERRY JAMES RAIZER MOTA

Protocolo 54952

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/IPRAM/2024 - PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL - SERVIÇOS CONTINUOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RPPS - IPRAM.

Por este instrumento, as partes já devidamente qualificadas no contrato nº 004/IPRAM/2024, constante do Processo Administrativo nº 102/IPRAM/2025, de um lado o **IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste**, neste ato representado por sua Presidente Sra. Adriana Francisca Coelho e, de outro lado, a empresa **Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda**, por seu representante legal Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência constante na CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO Nº 004/IPRAM/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 07/01/2026 e término em 06/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para a nova vigência, renova-se o valor global do contrato, que permanece ajustado no montante de R\$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais), correspondentes à R\$ 1.330,00 (Um mil, trezentos e trinta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação da vigência contratual correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPRAM e empenhados no respectivo exercício, de acordo com o seguinte Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Com exceção das alterações propostas neste termo de

aditamento, as demais cláusulas do Contrato Original ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste termo de aditamento de contrato nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do mesmo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2026.

Instituto De Previdência Municipal De Espigão do Oeste

Adriana Francisca Coelho - Presidente do IPRAM

CONTRATANTE

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda

Cecílio Barbosa Cintra Galvão - Representante Legal

CONTRATADA

Alessandra Comar Nunes Procuradora

Júridica Mat. nº 30.15901

Protocolo 54961

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 002/SRP/CCP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7608/CCP/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para uma e futura e eventual contratação de **empresa especializada no fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS**, para atender as demandas do Gabinete e das Secretarias Municipais do Município de Espigão do Oeste/RO. Para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de **R\$ 119.857,60 (Cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 07/01/2026** das 08h00 às 08h30 do dia **28/01/2026. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/01/2026 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534, Espigão do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026.

Daiane Ramos Borges

Coord. Compras Públicas em substituição

PORTARIA Nº. 2656/GAB/2025

Protocolo 54964

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 001/CCP/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7435/CCP/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", A FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, VISANDO A **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEL sendo (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo**

Diesel S10 e Agente redutor arla 32 - galão 20 lts, para atender as demandas da Comped, Gabinete e das Secretarias Municipais do Município de Espigão do Oeste/RO. Para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de **R\$ 7.987.090,11 (Sete milhões, novecentos e oitenta e sete mil e noventa reais e onze centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 07/01/2026** das 08h00 às 08h30 do dia **27/01/2025. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **27/01/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026.

Daiane Ramos Borges
Coord. Compras Públicas em substituição
PORTARIA Nº. 2656/GAB/2025

Protocolo 54981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.281, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2026 não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno/RO, em razão de feriados e pontos facultativos comemorativos, nos seguintes dias:

- I - 16 de Fevereiro - segunda-feira - Ponto Facultativo - Carnaval;
- II - 17 de Fevereiro - terça-feira - Ponto Facultativo - Carnaval;
- III - 18 de Fevereiro - quarta-feira - Ponto Facultativo - Quarta-feira de cinzas;
- IV - 03 de Abril - sexta-feira - Ponto Facultativo - Paixão de Cristo;
- V - 21 de Abril - terça-feira - Feriado Nacional - Tiradentes;
- VI - 1º de Maio - sexta-feira - Feriado Nacional - Dia do Trabalhador;
- VII - 13 de Maio - quarta-feira - Feriado Municipal - Padroeira do Município;
- VIII - 04 de Junho - quinta-feira - Ponto Facultativo - Corpus Christi;
- IX - 05 de Junho - sexta-feira - Ponto Facultativo - Corpus Christi;
- X - 07 de Setembro - segunda-feira - Feriado Nacional - Proclamação da Independência do Brasil;
- XI - 12 de Outubro - segunda-feira - Feriado Nacional - Padroeira do Brasil;
- XII - 26 de Outubro - segunda-feira - Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público (Transferência do dia 28/10/2026);
- XIII - 02 de Novembro - segunda-feira - Feriado Nacional - Finados;
- XIV - 15 de Novembro - domingo - Feriado Nacional - Proclamação da República;
- XV - 20 de Novembro - sexta-feira - Feriado Nacional - Dia Nacional da Consciência Negra;
- XVI - 24 de Novembro - terça-feira - Feriado Municipal - Instalação do Município de Pimenta Bueno;
- XVII - 24 de Dezembro - quinta-feira - Ponto Facultativo - Véspera de Natal;
- XVIII - 25 de Dezembro - sexta-feira - Feriado Nacional - Natal;
- XIX - 31 de Dezembro - quinta-feira - Ponto Facultativo - Véspera de Ano Novo.

Art. 2º Ficam estabelecidos 2 (dois) períodos para o recesso administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sendo:

- I - 1º período: de 21 a 25 de dezembro de 2026;

II - 2º período: de 28 de dezembro de 2026 a 1º de Janeiro de 2027.

§ 1º No período do recesso, deverá ser preservada a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal, em especial os serviços essenciais, bem como de atendimentos ao público, sendo respeitado o horário normal de cada repartição.

§ 2º Para manutenção das atividades, os órgãos poderão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo titular de cada órgão, excluídos aqueles que prestam serviços contínuos.

§ 3º Cada secretaria regulamentará a forma de plantão do servidor e informará a Superintendência de Recursos Humanos.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às unidades de trabalho que prestam serviços de natureza médico-hospitalar, coleta lixo, ou às unidades que prestam outros serviços considerados imprescindíveis, que não podem ser desenvolvidos com redução de servidores;

II - ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares e qualquer tipo de afastamento nas semanas referidas nos incisos I e II do art. 2º, ainda que parcialmente.

§ 5º Fica assegurado aos servidores que não fruírem do recesso administrativo, em razão dos §§ 1º e 2º deste artigo, a fruição de 05 (cinco) dias no exercício de 2027, à critério do Secretário da respectiva pasta, mediante requerimento administrativo.

§ 6º Não haverá prejuízo aos procedimentos licitatórios eventualmente já agendados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 54968

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.280, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 11.048/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.277/2025, que torna sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte Candidato (a):

CARGO: 097 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	FABIANA DUARTE ESTEVES

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência Especial de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, o convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)

15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublica-Emitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade					
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []
 Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []
 No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []
 Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2025.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de ____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- 1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
- 2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
- 3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
- 4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);**
- 5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
- 6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;**
- 7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;**
- 8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;**
- 9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);**
- 10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);**
- 11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;**
- 12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.**

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o N°, portador(a) da Carteira de Identidade RG. N°, residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2025.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO**Para funções administrativas:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 54983

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.282, DE 06 JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 9.581/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.276/2025, que torna sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para

estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte Candidata:

CARGO: 012 - ENFERMEIRO - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º	MARIA DAIANE OLIVEIRA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência Especial de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Petição Eletrônica, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via petição para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, o convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.

2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.

3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo

médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2025.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO**Para funções administrativas:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2026

Vanessa Primão Hanauer Scheffer
Controladora-Geral do Município

Ana Caroline Silva de Oliveira
Auditoria de Controle Interno

Aparecida Pereira de Azevedo Novato
Auditora Interna

Fátima de Araújo da Silva
Auditora Interna

Rogério Antonio Carnelossi
Auditor de Controle Interno

Pimenta Bueno/RO, 06 de janeiro de 2026.

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI tem como finalidade estabelecer as diretrizes e os instrumentos de atuação da área de auditoria e controle, bem como auxiliar a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno na obtenção de resultados satisfatórios no que se refere à eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos de gestão, por meio da realização de auditorias planejadas, coordenadas e sistemáticas.

Para sua elaboração, adotou-se como fundamento a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual dispõe que as auditorias e inspeções de competência da Controladoria-Geral do Município devem concentrar-se, prioritariamente, na avaliação dos procedimentos de controle implementados nos diversos sistemas administrativos, tanto pelo órgão central quanto pelas unidades setoriais, cujos achados serão formalizados em relatórios contendo recomendações voltadas ao aperfeiçoamento desses controles.

Assim, o presente Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI decorre de análise técnica promovida pela Controladoria-Geral do Município, considerando as demandas identificadas nos exercícios anteriores.

2. DA CONTROLADORIA.

O quadro funcional, atualmente é composto pelos seguintes servidores:

- **Vanessa Primão Hanauer Scheffer**, servidora de carreira como Auditora Interna I, atualmente desempenha a função de Controladora-Geral do Município, é formada em Direito e Pós-graduada em Direito do Trabalho;
- **Maitê da Silva Freitas Rodrigues**, servidora de carreira de nível médio como Agente Administrativa, desempenha a função de assessora na Controladoria-Geral do Município e Auditoria Interna, tem formação em nível superior como Bacharela em Direito e pós-graduação em Processo Civil.

3. DA AUDITORIA INTERNA.

O quadro funcional, atualmente, é composto pelos seguintes servidores:

- **Ana Caroline Silva de Oliveira**, servidora de carreira como Auditora de Controle Interno, possui formação acadêmica em Ciências Contábeis e Pós-graduação em Contabilidade, Auditoria e Controladoria;
- **Aparecida Pereira de Azevedo Novato**, servidora de carreira como Auditora Interna II, possui formação acadêmica em Técnico em Contabilidade, Bacharela em Ciências Contábeis e Pós-graduação em Gestão de Pessoas;
- **Fátima de Araújo da Silva**, servidora de carreira como Auditora Interna I, tem formação acadêmica em Técnico em Contabilidade, Bacharela em Administração e Pós-graduada em Administração Pública;
- **Rogério Antonio Carnelossi**, servidor de carreira como Auditor de Controle interno, tem formação acadêmica como Bacharel em Ciências Contábeis, Pós-graduado em Auditoria Contábil, Pós-graduado em Gestão de Empresas, Pós graduado em Gestão Pública e MBA em Auditoria e Inovação no Setor Público.

4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI.

O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, exercício de 2026, foi elaborado em consonância com a legislação estadual, municipal e normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, e ainda, as Leis Federais: 101/2000, 4.320/1964, CTB, LDB e CF/88.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

- Efetivo da auditoria;
- Controles patrimoniais, financeiros, contábeis e gestão de pessoal;
- Necessidades da administração;
- Atendimento às solicitações internas;
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
- Fragilidade nos controles internos.

O PAAI tem por objetivo a realização de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nas unidades previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Compras/contratos, Recursos Humanos e Administração geral, além das áreas co-relacionadas que poderão vir a ser incluídas no decorrer do exercício.

Os Controles Preventivos ou Prévios são projetados para evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades.

Os Controles Detectivos ou Concomitantes são planejados para detectar erros, desperdícios ou irregularidades no momento em que ocorrem, permitindo medidas tempestivas de correção.

Os Controles Corretivos ou Posteriores para detectar erros, desperdícios ou irregularidades após a ocorrência, permitindo ações corretivas posteriores.

5. DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Os trabalhos de Auditoria a serem realizados no exercício de 2026 terão como destaques os pontos abaixo:

- Avaliação da eficiência dos "Sistemas de Controles Internos" existentes e o grau de segurança oferecido por cada um, enfatizando:

- A correta aplicação dos recursos públicos;
- A proteção sistemática do patrimônio do município;
- A qualidade dos serviços públicos oferecidos aos munícipes;
- A avaliação das operações, processos e atividades;
- A constatação de que as Legislações atinentes ao setor público estão sendo observadas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal, bem como Lei de Responsabilidade fiscal, LRF 101/00, Lei 4.320/64, Lei de Licitações 8.666/93 e 14.133/2021, LDO, LOA e PPA;
- Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditorias, vistorias e inspeções, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los, de acordo com Instruções Normativas emanadas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

Conhecimentos relativos ao assessoramento à gestão:

- Recomendações, diligências e determinações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo ao município;
- Estrutura, organização, rotinas e mecanismos de controle interno utilizados na Instituição;
- Normas relativas à formalização do Processo de Prestação de Contas Anual.

Conhecimentos relativos à atuação da Auditoria Interna:

- Normas relativas à elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna;
- Intensificação da manualização e rotinas, quanto a Decisão 002/2016 e IN 058/TCE-RO;
- Normas relativas à elaboração do parecer prévio sobre a formalização da Prestação de Contas Anual.

Conhecimentos relativos à gestão orçamentária:

- Execução das Receitas e Despesas;
- Formalização legal dos Convênios e Subvenções.

Conhecimentos relativos à gestão financeira:

- Formalização e legalidade dos processos de concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamentos de fundos;
- Aplicação dos recursos oriundos de Convênios;
- Formalização dos processos de pagamentos, bem como verificar as fases de empenho e liquidação da despesa.

Conhecimentos relativos à gestão patrimonial:

- Normas relativas à elaboração de Inventários Físicos e Financeiros;
- Sistema de Controle Patrimonial;
- Normas relativas à ocupação de espaço físico por terceiros e bens em mãos de terceiros;
- Normas relativas à utilização de transportes;
- Sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos da Instituição;

- Procedimentos de incorporação e de alienação/desfazimento de bens móveis e equipamentos do patrimônio da Entidade;
- Sistemas e procedimentos de conservação e utilização de bens móveis e equipamentos, bem como o controle e movimentação de bens em almoxarifado.

Conhecimentos relativos à gestão de recursos humanos:

- Condução dos processos seletivos simplificados e de concurso público;
- Formalização dos atos de concessão de afastamentos e cessões;
- Regularidade dos pagamentos referentes a gratificações, insalubridades e adicionais;
- Formalização processual e aplicação de recursos em processos de concessão de diárias e passagens;
- Formalização dos processos de ajuda de custo;
- Formalização dos atos de concessão de aposentadorias e pensões;
- Normas relativas à condução dos processos sindicantes e disciplinares.

Conhecimentos relativos à gestão de suprimentos de bens e serviços:

- Normas relativas à formalização de processos licitatórios;
- Normas relativas à formalização de contratos;
- Normas relativas à execução de contratos, convênios e congêneres;
- Normas relativas à gestão de Almoxarifado;
- Sistema de controle de Almoxarifado.

7. FORMAÇÃO CONTINUADA

Considerando a imprescindibilidade da formação continuada para o adequado desempenho das atribuições de auditoria, especialmente nas áreas de Certificação, Gestão, Auditoria, Compliance, Governança, Prevenção a Fraudes, Riscos e Controles, Guias e Normas, bem como em Tecnologias e inteligência artificial aplicadas à auditoria, evidencia-se a necessidade de constante aprimoramento técnico dos profissionais da área.

Nesse contexto, torna-se indispensável a realização de treinamentos e a obtenção de certificações específicas, ofertadas por instituições especializadas, com destaque para o IIA - Instituto dos Auditores Internos do Brasil, reconhecido por sua atuação na formação, no desenvolvimento e na certificação de profissionais de Auditoria Interna, além de preparar tecnicamente os auditores para atender às exigências do ambiente corporativo, dos órgãos de controle e da sociedade em geral.

Dessa forma, conclui-se ser necessária a disponibilização de condições financeiras e logísticas, a serem asseguradas e custeadas pelo Município, visando à capacitação e ao desenvolvimento da equipe de auditores ao longo do exercício de 2026.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O PAAI constitui um instrumento de planejamento das ações de auditoria, elaborado a partir da avaliação de riscos realizada pela Controladoria-Geral do Município, considerando o histórico de ocorrências e demandas dos exercícios anteriores.

No decorrer do exercício, as atividades programadas e o cronograma de execução poderão ser ajustados em razão de fatores que venham a comprometer sua realização, tais como a necessidade de execução de trabalhos especiais, participação em treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento a demandas do Tribunal de Contas do Estado ou de outros órgãos de controle externo, bem como a execução de atividades supervenientes não inicialmente previstas.

Os resultados das auditorias e inspeções realizadas serão encaminhados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários das respectivas pastas envolvidas, para ciência e adoção das providências cabíveis. As constatações, recomendações e eventuais pendências identificadas integrarão o respectivo Relatório de Auditoria.

9. CRONOGRAMA ANUAL

O Cronograma Anual, que contempla os trabalhos programados a serem executados pelo Órgão de Controle Interno desta municipalidade, encontra-se disposto no Anexo I, no qual estão especificados a área envolvida, o tipo ou a modalidade de auditoria, o tema, o objetivo a ser alcançado, a respectiva justificativa e o período previsto para a realização de cada atividade.

Pimenta Bueno - RO, 06 de janeiro de 2026.

Vanessa Primão Hanauer Scheffer
Controladora Geral do Município

Ana Caroline Silva de Oliveira
Auditora de Controle Interno

Aparecida Pereira Azevedo Novato
Auditora Interna

Fátima Araújo da Silva
Auditora Interna

Rogério Antônio Carnellosi
Auditor de Controle Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE 2026 - PAAI

MONITORAMENTOS E ROTINAS DE CONTROLE DURANTE O EXERCÍCIO				
Ação Nº	AUDITORIA/ INSPEÇÃO PROPOSTA TIPO/FORMA	OBJETIVO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA	INÍCIO FIM
01	ÁREA: Gestão Contábil, orçamentária, financeira e patrimonial TIPO/FORMA: Conformidade ASSUNTO: Análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal, FMS, FMAS, FUMDICRA, FUNDO DOS BENS LESADOS e AUTARQUIA referente ao exercício de 2026.	Analisar os procedimentos referentes a Prestação de Contas Anual, de acordo com a legislação pertinente (Instrução Normativa nº N. 65/2019/TCE-RO e Instrução Normativa nº 34/CGM/2020 e alterações); Executar relatório de Controle Interno sobre as contas apresentadas pela gestão municipal.	A prestação de contas anual é o meio através do qual o gestor presta contas à sociedade e aos órgãos de controle. De acordo com o §2º Art. 4º da IN n. 65/2019/TCE, o órgão central do sistema de controle interno, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema, deverá elaborar o relatório que acompanha a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo. O resultado esperado da ação é a entrega do Processo de Contas em conformidade com a legislação pertinente dentro do prazo legalmente determinado.	Fevereiro Março
02	ÁREA: Gestão orçamentária, financeira e fiscal TIPO/FORMA: Conformidade ASSUNTO: Acompanhamento e análise da gestão financeira, orçamentária e fiscal.	Fiscalizar o cumprimento dos percentuais constitucionais, execução orçamentária, financeira e a gestão fiscal, visando orientar o gestor na tomada de decisões, bem como, o equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas executadas.	Responsabilidade na gestão fiscal, a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.	Bimestral - Gestão Financeira e Orçamentária. Quadrimestral - Gestão Financeira e Orçamentária e Fiscal.

03	<p>ÁREA: Contábil Financeira</p> <p>TIPO/FORMA: Conformidade</p> <p>ASSUNTO: Acompanhamento dos repasses ao poder Legislativo.</p>	<p>Acompanhar e verificar a regularidade dos repasses financeiros (duodécimos) ao Poder Legislativo Municipal, quanto à observância dos limites constitucionais previstos no art. 29-A da Constituição Federal, aos prazos legais de transferência.</p>	<p>Verificação da pertinência e legalidade e legitimidade dos repasses de acordo com o inciso I e II do §2º do Art. 29-A da CF/1998.</p>	Bimestral
04	<p>ÁREA: Gestão Contábil, orçamentária, financeira e patrimonial</p> <p>TIPO/FORMA: Conformidade</p> <p>ASSUNTO: Monitoramento dos procedimentos/ Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, FMS, FMAS, FUMDICRA, AUTARQUIA DE ESPORTE, FUNDO DO MEIO AMBIENTE:</p> <p>1. Acompanhamento Receita Orçada verso Arrecadada-Art. 52 da LRF;</p> <p>2. Acompanhamento da Execução da Despesa - Art. 52, inciso II, alínea "c" da LRF.</p> <p>3. Acompanhamento Receita arrecadada verso Despesa executada (equilíbrio das contas);</p> <p>4. Acompanhamento Alterações Orçamentárias;</p> <p>5. Acompanhamento dos limites Constitucionais:</p> <p>a) Aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais (Art. 35 da LC n. 141/2012).</p> <p>b) Aplicação no Ensino, MDE (25% dos impostos e transferências constitucionais);</p> <p>c) Aplicação do novo FUNDEB;</p> <p>d) Despesa pessoal artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF;</p> <p>e) Dívida Consolidada Líquida (Art. 2º da Resolução do Senado Federal n. 40/2001);</p> <p>6. Acompanhamento do do limite autorizado na LDO/2024 referente reformulações administrativas ;</p> <p>7. Acompanhamento do limite de alterações por crédito adicionais suplementares autorizado na LOA/2024;</p> <p>8. Acompanhamento da Receita corrente líquida - Art. 53 da LRF;</p> <p>9. Acompanhamento Restos a pagar - Art. 53 da LRF;</p> <p>10. Acompanhamento quanto ao lançamento do <i>Superávit</i> Financeiro apurado em 31/12/2023;</p> <p>11. Art. 4º, inciso VI da IN 029/CGM/2017 (Ordem cronológica).</p>	<p>Análises nas peças contábeis e informações coletadas em Relatórios Gerenciais, fundamentados nos Princípios de Contabilidade, nas Normas Brasileiras de Contabilidade, Manual aplicado ao Setor Público - 11ª Edição - Portaria conjunta STN/SOF n.º 26, de 18.12.2024, Instruções Normativas nº 13/2004/TCE-RO, 030/2012/TCE-RO, 65/2019/TCE-RO, 71/2020/TCE-RO, 72/2020/TCE-RO, e alterações.</p>	<p>Cumprimento da determinação contida nas Instruções Normativas nº 13/2004 e 65/2019 e alterações; Bem como, no Art. 9º inciso III da Lei Complementar nº 154/1996, Art. 49 da Constituição Estadual,</p>	Acompanhamento ao longo do exercício.
05	<p>ÁREA: Gestão Transparente</p> <p>TIPO/FORMA: Monitoramento</p> <p>Assunto: Monitoramento do Portal da Transparência.</p> <p>Lei Complementar nº 131/2009 e IN 052/2017/TCE RO e alterações.</p>	<p>Verificar o cumprimento quanto a devida publicidade dos atos praticados pela gestão, realizadas no site do Portal transparência, conforme determina a Lei Comp. n. 131/2009, Lei n. 12.527/2011, Dec. n. 7.185/2010, IN n. 052/TCE-RO/2017, alterada pela IN n. 062/TCE-RO/2018, Res. n. 233/TCE/RO/2017, alterada Res. n. 261/TCE/RO/2018 e Dec. Mun. n. 263/2017.</p>	<p>É dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo, devendo para isso, utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores, dispondo de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.</p>	Semestralmente
06	<p>Área: Execução da Despesa</p> <p>TIPO/FORMA: Conformidade</p> <p>Assunto: Análise de processos de despesas conforme legislação vigente.</p>	<p>Detectar possíveis falhas nos procedimentos administrativos determinados no Decreto de Tramitação vigente, sejam eles irregularidades ou desvios de finalidades, atestando a conformidade dos atos do sistema de controle interno.</p> <p>Atualizar a IN n. 033/CGM/2018 em conformidade com a Lei 14.133/2021, a qual define critérios rotineiros para formalização e controle de processos administrativos de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.</p> <p>Identificar possíveis falhas e pontos passíveis de melhoria, no sentido de orientar os servidores quanto à devida instrução dos processos em conformidade com as normas pertinentes.</p>	<p>Certificar a correta formalização dos processos, com intuito de garantir a eficácia e eficiência na gestão dos recursos públicos.</p>	Concomitante
07	<p>Área: Gestão de Pessoal</p> <p>TIPO/FORMA: Conformidade</p> <p>Assunto: Análise aos procedimentos de contratações de pessoal, conforme Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO/04 e alterações.</p>	<p>Verificar a possibilidade legal de contratação em razão dos limites constitucionais, e se a pretendida contratação atendeu aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO/04 e Decretos Regulamentares Municipal n. 402/2023.</p>	<p>Tal verificação se dá em virtude de determinação via Decreto Municipal (Decreto Regulamentar Municipal n. 402/2023) e Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, onde permite que todas as contratações passem pelo crivo do órgão central de controle interno, possibilitando maior controle quanto às contratações de pessoal.</p>	Análise concomitante

08	Área: Gestão Patrimonial TIPO/FORMA: Conformidade Assunto: Controle patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Pimenta Bueno (Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado), Lei municipal nº 1.612/2010 e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, de 4/10/16	Verificar a eficiência dos procedimentos e a confiabilidade dos dados patrimoniais. Examinar a efetividade dos sistemas de controle dos bens móveis e imóveis. Verificar se os termos de responsabilidade de estão devidamente atualizados e adequadamente formalizados.	Na Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, a utilização de controles internos eficientes é fundamental para diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. O resultado esperado da ação é assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes, além de garantir a adequação e o cumprimento da legislação pertinente.	Decorrer do exercício
09	ÁREA: Gestão TIPO/FORMA: Monitoramento ASSUNTO: Acompanhamento da implementação das determinações dos órgãos de controle externo.	Visa assegurar o cumprimento das determinações emanadas dos órgãos de controle, garantindo a aderência à legislação e a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a evitar sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento.	A implementação das determinações/recomendações dos órgãos de controle garante ao município a adequação à legislação vigente e cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando a reincidência das não-conformidades apontadas. O resultado esperado da ação é assegurar a efetiva implementação das recomendações e determinações dos órgãos de Controle nos prazos estabelecidos.	Acompanhamento ao longo do ano conforme conhecimento das determinações/recomendações.
10	ÁREA: Gestão TIPO/FORMA: Monitoramento ASSUNTO: Relatório semestral de avaliação para o MP.	Avaliar a nível de organização municipal e de pessoas envolvidas, com o objetivo de diagnosticar o funcionamento e resultados.	Conforme o TAC nº 0074/2021/2ºPJPB, a Controladoria do Município, por meio de suas atividades ordinárias, pode contribuir para evitar a ocorrência de atos que ensejam em perda patrimonial, estabelecendo rotinas de controle, capacitações e fiscalizações das medidas estabelecidas. Desta forma, em virtude de sua função essencial na administração, deve atuar preventivamente, concomitante e repressivamente, em todas as esferas, acompanhando a elaboração de Planos de Ação e sua efetiva implementação.	Semestral
11	ÁREA: Gestão Orçamentária TIPO/FORMA: Monitoramento ASSUNTO: Acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na Lei orçamentária anual; e análise da elaboração das peças orçamentárias para o exercício seguinte, em consonância com as disposições legais advindas pela LRF, Lei 4.320 e CF/88.	Visa avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, com especial foco nas ações efetivamente realizadas, em termos qualitativos. Além disso, visa analisar a elaboração das peças orçamentárias para o exercício seguinte.	Trata-se de uma exigência das normas constitucionais e legais, com o intuito de confirmar se as metas planejadas estão sendo efetivamente cumpridas, se os programas estão alcançando os resultados esperados, além disso, se as peças estão sendo elaboradas em conformidade com a lei.	Quadrimestral
12	Área: Controle Interno TIPO/FORMA: Monitoramento. Direta, com avaliações semestrais de progresso e validação de evidências. Assunto: Acompanhamento do Plano de Ação do Controle Interno (DM-0021/2025-GCJVA, processo 03541/24/TCE/RO), através do processo administrativo nº 10044/2023.	Aferir o cumprimento das etapas e metas estabelecidas no plano de ação, com base nos 17 princípios do modelo COSO ICF 2013, validando a eficácia das ações corretivas implementadas para elevar a maturidade do sistema de controle interno. O foco principal é certificar a redução de riscos críticos e o alcance da meta de 60% de eficácia institucional	- O Município de Pimenta Bueno apresenta atualmente um nível de maturidade de apenas 21% sob a ótica dos princípios COSO. A execução sistemática deste monitoramento é uma determinação legal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) processo nº 03541/24, para garantir que as fragilidades identificadas sejam sanadas dentro do prazo de 24 a 48 meses. A ausência de acompanhamento formal coloca em risco a reestruturação da Controladoria e a correta aplicação dos recursos públicos.	Conforme prazos estabelecidos ao Plano de Ação.
13	Área: Administração Tributária Municipal TIPO/FORMA: Operacional/Conformidade Assunto: Acompanhamento do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (Acórdão APL-TC 00129/25 referente ao processo 01267/TCE/RO/24), através do processo administrativo nº 10144/2025.	Realizar o acompanhamento sistemático da implementação do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal, verificando o cumprimento das medidas propostas para cada achado de auditoria e avaliando a efetividade das recomendações destinadas à correção das falhas identificadas pelo Tribunal de Contas/TCE-RO, conforme Acórdão APL-TC 00129/25 referente ao processo 01267/TCE/RO/24 . O monitoramento buscará assegurar que as providências sejam executadas dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade e conformidade às normas aplicáveis, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos processos de gestão tributária.	O monitoramento do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal é fundamental para garantir tempestividade, controle e eficiência na correção das fragilidades apontadas pelo TCE-RO. A periodicidade trimestral permitirá identificar os atrasos ou desvios na execução das ações corretivas, bem como dar suporte à gestão com informações atualizadas e confiáveis sobre o andamento das melhorias, e ainda assegurar maior aderência às normas e boas práticas de governança, ao promover acompanhamento contínuo, documentado e transparente.	Trimestral
14	ÁREA: Gestão/Controle Interno/Transparência TIPO/FORMA: Monitoramento/Conformidade ASSUNTO: Monitoramento da transparência, rastreabilidade e execução das emendas parlamentares municipais, através do processo administrativo nº 5393/2023	Monitorar a execução orçamentária e financeira das transferências especiais recebidas pelo Município, verificando o cumprimento das exigências constitucionais e normativas relativas à transparência ativa, rastreabilidade dos recursos e adequada divulgação das informações no Portal da Transparência.	A Instrução Normativa nº 85/2025/TCE-RO estabelece que a execução das emendas parlamentares municipais está condicionada à comprovação da efetiva implementação de medidas de transparência e rastreabilidade, em observância ao art. 163-A da Constituição Federal e às decisões proferidas pelo STF na ADPF nº 854, determinando, inclusive, que tais exigências sejam integralmente atendidas a partir do exercício de 2026. De forma complementar, a Notificação Recomendatória Circular Conjunta nº 002/2025/MPC-RO orienta os entes municipais a adotarem providências administrativas, normativas e tecnológicas voltadas à centralização das informações das emendas parlamentares em portal específico de transparência, à abertura de contas bancárias individualizadas por emenda, à vedação de contas de passagem, à identificação contábil específica dos recursos e à realização de auditorias periódicas pelos sistemas de controle interno. O monitoramento sistemático dessas medidas pelo Órgão Central de Controle Interno mostra-se indispensável para mitigar riscos de irregularidades, prevenir responsabilização dos gestores, assegurar a conformidade normativa e garantir a continuidade da execução das emendas parlamentares no exercício de 2026, em consonância com as determinações dos órgãos de controle externo.	Acompanhamento ao longo do exercício.

15	ÁREA: Educação/Planejamento TIPO/FORMA: Monitoramento ASSUNTO: Monitoramento e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, referente ao decênio 2026-2036.	Acompanhar e monitorar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, verificando a observância das diretrizes legais, a participação das instâncias competentes, o alinhamento às políticas públicas educacionais e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.	O Plano Municipal de Educação constitui instrumento essencial de planejamento estratégico da política educacional, com vigência decenal, devendo ser elaborado em conformidade com a legislação educacional vigente, notadamente a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), bem como com as normas estaduais e municipais aplicáveis. O acompanhamento pelo Órgão Central de Controle Interno visa assegurar que o processo de elaboração do PME 2026-2036 observe critérios técnicos, participação social, definição de metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação, além de garantir sua integração com os demais instrumentos de planejamento e orçamento do Município. Tal monitoramento contribui para a prevenção de impropriedades, o fortalecimento da governança educacional e a mitigação de riscos relacionados ao descumprimento de prazos legais, à fragilidade das metas estabelecidas ou à desconexão entre planejamento e execução orçamentária, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e às orientações dos órgãos de controle externo.	Acompanhamento ao longo do exercício de 2026, ou conforme o cronograma oficial de elaboração do Plano.
----	--	--	---	--

INSPEÇÕES

Ação Nº	AUDITORIA/ INSPEÇÃO PROPOSTA TIPO/FORMA	OBJETIVO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA	INÍCIO FIM
16	Área: Gestão TIPO/FORMA: Conformidade Assunto: Inspeções preventivas, detectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.	- Visa verificar a legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional; - Verificar fatos relacionados a denúncias apresentadas a Controladoria Geral; - Verificar a organização e a eficiência dos sistemas de controles internos, observando e relatando as omissões de informações encontradas.	É verificação "in loco" de determinado assunto ou ponto de controle, a fim de checar a utilização ou o adequado controle dos recursos, bens, materiais, conforme estabelecido nas Instruções Normativas e demais Legislação vigente. As inspeções servem para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por qualquer responsável, bem como apurar denúncias.	No decorrer do exercício.
17	Área: Legislação TIPO/FORMA: Preventiva Assunto: Elaboração e revisão das Instruções Normativas.	Exercer controle preventivo, mitigando erros; Aprimorar os controles internos.	Melhorar os procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação e atualizações.	Ao longo do Exercício

AUDITORIAS

Ação Nº	AUDITORIA/ INSPEÇÃO PROPOSTA TIPO/FORMA	OBJETIVO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA	INÍCIO FIM
18	Área: Educação TIPO/FORMA: Operacional Assunto: Auditoria no transporte escolar terceirizado no âmbito de Pimenta Bueno-RO.	-Verificar as condições dos veículos utilizados, incluindo manutenção, equipamentos de segurança, idade da frota e adequação às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Também é fundamental avaliar a qualificação dos motoristas, como habilitação específica e treinamentos. -Avaliar a correta alocação dos recursos destinados ao serviço, identificando possíveis excessos, desperdícios ou desvios, como pagamentos indevidos a fornecedores ou falhas na execução de contratos. - Verificar se os contratos estão concluídos conforme os termos acordados, como cumprimento de rotas, horários, condições dos veículos e entrega do serviço de forma adequada. Além disso, garanta que o processo de contratação esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) ou outras regulamentações regulamentares. -Analisar o planejamento e execução das rotas, o cadastro dos beneficiários e a eficiência no uso dos veículos para evitar superlotação, rotas desnecessárias ou custos excessivos. -identificar falhas e propor melhorias no planejamento das rotas, manutenção dos veículos, capacitação dos motoristas e monitoramento do serviço.	A realização de uma auditoria no transporte escolar é essencial para garantir que o serviço oferecido aos estudantes seja seguro, eficiente e em conformidade com as normas legais. Esse serviço é vital para garantir o acesso à educação, especialmente para alunos que residem em áreas rurais ou distantes das escolas.	Agosto/setembro
19	Área: Semma TIPO/FORMA: Operacional Assunto: Resíduos Sólidos	Avaliar se os recursos estão sendo aplicados de forma eficiente e econômica, identificando possíveis desvios, fraudes etc, fornecendo diagnóstico da situação da gestão de resíduos e identificar ações de melhoria ambiental	A realização de uma auditoria em resíduos sólidos é essencial para garantir uma gestão eficiente, sustentável e em conformidade com as exigências legais.	maio/junho
20	Área: Semfaz TIPO/FORMA: Conformidade Assunto: Folha de pagamento e horas extras	Identificar acúmulos ilegais de cargos, verificar a legalidade do pagamento de gratificações/horas extras.	A despesa com pessoal é o maior gasto corrente do município. O controle rigoroso é vital para manter o município abaixo do limite prudencial da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).	Outubro/novembro
PLANEJAMENTO				
21	Área: Planejamento TIPO/FORMA: Metodologia de trabalho Assunto: Elaboração do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna - PAAI do exercício seguinte.	Planejar as ações para o exercício seguinte.	Através do PAAI, é planejada as atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte em função das necessidades do município e das recomendações dos Órgãos de controle. A não elaboração do PAAI prejudica a definição e o planejamento dos trabalhos a serem executados no exercício subsequente, além de configurar descumprimento da legislação pertinente.	Dezembro/janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 3777/2025

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor FABRICIO GONZATO HERMES Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a obra de execução para Construção de Escola em Tempo Integral no bairro Bela Vista, em Pimenta Bueno/RO-**CONTRATO Nº 114/2025 - P.G.M.**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação **Revoga -ser a Portaria anterior de nº 37/2025.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 06 de Janeiro de 2026.

Karina Andrade Ribeiro

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 54959

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SEMFAZ

Interessado/Contribuinte: A.M. DE ALMEIDA CRIAÇÃO E VENDA DE PEIXES LTDA

Processo nº.: 334/2021

Assunto de Abertura de Processo: Alvará de Localização e Funcionamento

NOTIFICAÇÃO Nº1308/2025

Notificamos o contribuinte acima citado da guia DAM referente a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, **ROP2103631729** -inscrição primeiro estabelecimento, emitida pela fiscalização tributária, conforme anexo ao processo334/2021.

Segue guia DAM.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 23 dezembro de 2025

Waldete Alves de Souza

Fiscal Tributária

Mat.103529

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte/Responsável: _____

RG/CPF: _____

Recebido em ____/____/____ Horas: _____

Protocolo 54955

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Vanessa Tassaró Ferreira**, de nacionalidade brasileira, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.722.*****, conforme nomeação/convocação no dia 02 de dezembro de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - Técnico em Enfermagem, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal Nº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Fábio Pacheco, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 729/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Prefeita Municipal

Vanessa Tassaró Ferreira

Servidor (a) Empossado (a)

FÁBIO PACHECO

Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 54960

PORTARIA MUNICIPAL Nº 07/2026

DE 06 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 6 de 05/01/2026 (ID 1875943); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1876167);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, matrícula 704757, no cargo de Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/01/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 54986

PORTARIA MUNICIPAL Nº 08/2026

DE 06 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento da servidora em (ID 1873438);

Considerando o PARECER JURÍDICO 01 de 06/01/2026 (ID 1877222);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1877269);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado a SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS, matrícula 103468, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de

Educação - SEMED, pelo período de 12/01/2026 a 10/02/2026, para assumir como Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à titular DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS, matrícula 704528, em razão de gozo de férias, e pelo período de 11/02/2026 à 12/03/2026 para assumir como Conselheira Tutelar Suplente, em substituição ao titular MOACIR GOMES DE MOURA, matrícula 704531, também em razão de gozo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 12/01/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 54988

PORTARIA MUNICIPAL Nº 09/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 5 de 05/01/2026 (ID 1875879);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1876163);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LARISSAPRADO SILVA, com C.P.F.Nº ***.764.272-** no cargo de Gerência do Centro Comunitário Pedro Cantelli, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07/01/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 54990

PORTARIA MUNICIPAL Nº 10/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 7 de 05/01/2026 (ID 1875961);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1877067);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar INGRID TESCH ZAMBOM, matrícula 704782, do cargo de Departamento de Atendimento ao Contribuinte, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07/01/2026

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 54991

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 5 de 05/01/2026 (ID 1875879);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1876163);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BARBARA RODRIGUES TORRES BASSO,

com CPF nº ***.362.322-** no cargo de Departamento de Atendimento ao Contribuinte, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07/01/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 54992

Teste Seletivo 07/2025 - Termo de Desistência nº. 01

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 7º Teste Seletivo de 2025, realizado para a preenchimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome
1º	ALINE LEITE DE SOUZA

Convocação autorizada no processo nº 11.768/2025, através do edital de convocação nº 01/2025, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 07/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Janeiro de 2026.

FABIO PACHECO

Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria nº 729/2025

Protocolo 54985

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, SELEÇÃO E GESTÃO DE PARCERIA COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE À BENS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO DA SEMAGRI.

RESOLVE:

Considerando o Inciso XIV, art. 2º do Decreto Municipal nº 5.437/2019 para proceder o acompanhamento, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmados no âmbito desse Chamamento Público do Município de Pimenta Bueno - RO, podendo atuar em todas as fases, etapas prévias a celebração e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores de resultados.

A comissão será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro nominado.

- I - Marínes Bavaresco Carstens - Matrícula nº 102858
- II - Taciano Pessoa Braga - matrícula nº 104314
- III - Bruno Bataglia Maciel - matrícula nº 103966
- IV - Muller Marco Almeida de Paula - Matrícula nº 103910
- V - Oséias Almeida Marques - Matrícula nº 102460
- VI - Ana Carolyn Silva Fernandes - Matrícula nº 704689

VALDIR PEREIRA COTRIM

Secretário Municipal de Agricultura

Substituto

Protocolo 54982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAST/FMAS/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Cintia Iara Ferrari Araújo

de Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Art. 3º do Decreto Municipal n. 5.437/2019 e alterações, resolve **HOMOLOGAR** e tornar público o Resultado Final de Classificação e Seleção das Propostas/Planos de Trabalho, que serão financiados com recursos do orçamento da FMAS para o exercício de 2026, conforme PPA 2026-2029, LDO e LOA, apresentados por entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil, através da celebração de Termos de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil (OSCs), para execução dos Serviço de Proteção Social Básica na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, para crianças e adolescentes, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Centro Dia e Serviço de Proteção Social Especial na modalidade Casa de Acolhimento, para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, de acordo com o que estabelece a Resolução n. 109 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 11 de Novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e ofertados no município de Pimenta Bueno-RO.

Foram apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, apenas uma proposta/plano de trabalho para cada tipo de serviço ofertado, conforme previsto no item 5.2, incisos I, II e III, e item 5.3, bem como, em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMAST/FMAS/2025. As propostas/planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil e selecionados, foram avaliadas a partir dos critérios identificados no item 7 do referido edital e obtiveram a pontuação, sendo consideradas aptas para a formalização de parceria, conforme abaixo:

1. Na modalidade conforme o item 3.3.6 do edital Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMAST/FMAS/2025, com Objetivo geral na área de Proteção Social Básica, contemplando a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, com a finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO	VALOR
1º	CEDECRI - Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, CNPJ n.º 84.650.654/0001-50	9 (nove) pontos	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

2. Na modalidade conforme o item 3.3.7 do edital de Chamamento Público n.º 001/SEMAST/FMAS/2025, com objetivo geral na área da Proteção Social Especial de Média Complexidade, contemplando a oferta de Serviço de Proteção Social Especial para , na modalidade Centro Dia de Referência (CDR) para PCD:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO	VALOR
1º	CENAPE - Centro de Atendimento às Pessoas Especiais, CNPJ n.º 14.602.395/0001-07	9 (nove) pontos	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

3. Na modalidade conforme o item 3.3.8. do edital de Chamamento Público n.º 001/SEMAST/FMAS/2025, com objetivo geral na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, contemplando em seu objetivo geral a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO	VALOR
1º	ASEARI Associação Espírita Ariosvaldo Souto de Oliveira, CNPJ n.º 09.357.697/0001-27	9 (nove) pontos	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Pimenta Bueno, 06 de janeiro de 2026.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 54995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 01/2026

Súmula: “Define o valor da UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município de Santa Luzia D’Oeste, para o exercício de 2026”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no exercício de sua competência legal, que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o artigo 103 da Lei Complementar nº 131/2020, Código Tributário Municipal;

Considerando o reajuste de 4,46% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 meses;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a atualização em 4,46% da **Unidade Padrão Fiscal - UPF**, do Município de Santa Luzia D Oeste, passando seu valor unitário a vigorar no exercício de 2026, o equivalente a **R\$ 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo único - O valor fixado servirá de base para cálculo referente às cobranças de taxas, correções, penalidades ou em outros que venham a incidir.

Art. 2º Este Decreto retroagirá a 01 de janeiro de 2026, ficando revogado o Decreto nº 01/2025 e as demais disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia D’Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 54987

DECRETO Nº 02/2026

“Dispõe sobre a atualização das Tabelas da Planta de Valores Genéricos, para cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do Município de Santa Luzia D’Oeste, no exercício de 2026”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia d’Oeste, Senhor Jurandir Oliveira de Araujo, no exercício de sua competência legal, que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Súmula 160 do STJ, Portaria 511/2009, do Ministério das Cidades;

Considerando a Lei Municipal nº 335/2003, alterada pela Lei Complementar nº 50/2009.

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados os Valores Genéricos do Município de Santa Luzia d’Oeste, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA - E, em 4,46%.

Art. 2º A Planta de Valores Genéricos do Município de Santa Luzia D’Oeste, compreende em 04 (quatro) Zonas Fiscais, demonstradas nas plantas em cores, incluindo os valores por metro quadrado (m²) de terreno em cada uma das zonas fiscais, conforme tabelas abaixo:

ZONA FISCAL	VALOR EM R\$/M²	COR CORRESPONDENTE
01	21,56	Vermelha
02	12,44	Verde

03	8,73	Amarela
04	4,83	Preta

Art. 3º Da Planta Genérica de Valores ficam corrigidos monetariamente os valores por metro quadrado para as edificações, segundo os padrões da construção:

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR EM R\$/M²
BAIXA	00 a 45	2,82
POPULAR	46 a 55	2,88
MÉDIA	56 a 70	3,30
BOA	71 a 90	3,68
ALTA	Acima de 90	4,01

EDIFICAÇÃO EM MADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR EM R\$/M²
PRECARIA	00 a 10	1,81
BAIXA	11 a 20	2,14
POPULAR	21 a 30	2,52
MEDIA	31 a 45	3,00
BOA	46 a 55	3,30
ALTA	Acima de 55	4,00

Art. 4º Este Decreto retroagirá a 01 de janeiro de 2026, ficando revogado o Decreto nº 02/2025 e as demais disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 54989

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2025/SEMEC

A Comissão Administrativa do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025/SEMEC, nomeada pela portaria nº 490/2025, atendendo aos princípios da impessoalidade, legalidade, da publicidade na administração pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao EDITAL Nº 004/2025/SEMEC.

Considerando a necessidade de alteração da data de aplicação da prova teórica, bem como, a impossibilidade inicial de prever o número de candidatos aptos à realização das provas teóricas, tornou-se necessário aguardar a divulgação do resultado final da primeira etapa para a definição das datas abaixo relacionadas, bem como, definição de critérios para a realização das entrevistas.

Onde se lê:

5.2. SEGUNDA ETAPA: PROVA TEÓRICA

5.2.1. A segunda etapa consistirá na aplicação de prova teórica previamente elaborada composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha e 05 (cinco) questões subjetivas. O candidato deverá portar caneta de cor azul ou preta de material transparente, a duração da prova será de 02 horas e só poderá sair do local de prova após transcorrido 40 (quarenta) minutos.

Data: 18/01/2026.

Horário

Provas de nível médio - Início às 08h (manhã);

Provas de nível superior - Início às 14h (tarde).

Local: Escola Manoel de Lima Paz - Rua Vanderlei Dalla Costa, nº. 1592, bairro Centro, cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO.

5.3. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA DE ANÁLISE DE PERFIL

A terceira etapa consistirá na realização da entrevista de análise de perfil e arguição do candidato (a), data, horário e local serão divulgados por meio de publicação nos portais oficiais com prazo hábil de antecedência.

Leia-se:

5.2. SEGUNDA ETAPA: PROVA TEÓRICA

5.2.1. A segunda etapa consistirá na aplicação de prova teórica previamente elaborada composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha e 05 (cinco) questões subjetivas. O candidato deverá portar caneta de cor azul ou preta de material transparente, a duração da prova será de 02 horas e só poderá sair do local de prova após transcorrido 40 (quarenta) minutos.

Data: 25/01/2026.

Horário

Provas de nível médio - Início às 08h (manhã);

Provas de nível superior - Início às 14h (tarde).

Local: Escola Manoel de Lima Paz - Rua Vanderlei Dalla Costa, nº. 1592, bairro Centro, cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO.

5.3. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA DE ANÁLISE DE PERFIL

5.3.1. A terceira etapa consistirá na realização da entrevista de análise de perfil e arguição do candidato (a), a ser realizado no dia 02/02/2026 (segunda-feira), com início às 07h, obedecida a ordem alfabética.

5.3.2. A entrevista será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 1914, bairro Centro, neste município de Santa Luzia D'Oeste.

5.3.3. Para as entrevistas, serão convocados todos aqueles que atingirem o percentual mínimo de acertos de 60% na prova teórica.

ANEXO I ALTERADO - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	24/11/2025
Período das inscrições no processo seletivo	24/11/2025 à 01/12/2025
Publicação preliminar das inscrições	03/12/2025
Recurso das inscrições	04/12/2025 a 05/12/2025
Homologação das Inscrições	08/12/2025
Análise dos títulos	08/12 a 18/12/2025
Publicação do Resultado Parcial	19/12/2025
Prazo para Recurso	22/12 a 23/12/2025
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	29/12/2025
Prova teórica	25/01/2026
Resultado preliminar da prova teórica	27/01/2026
Prazo para recurso	28/01 a 29/01/2026
Divulgação do resultado final da prova teórica	30/01/2026
Entrevista	02/02/2026
Divulgação das notas da entrevista	04/02/2026
Homologação final	04/02/2026

Santa Luzia D'Oeste- RO, 05 de janeiro de 2026.

Comissão 1º etapa

Esther Teixeira de Faria Coutinho

Zelia da Silva

Lucineia Ferreira de Sá

Protocolo 54962

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº11.601-924/0001-60, sediada na Rua San Salvador nº27, Bairro Jardim das Américas, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Marcio de Freitas Correa, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo Administrativo nº 801/2024; Ata de Registro de Preço nº16/2025, Pregão eletrônico nº 52/2024 e Edital nº74/2024.

Considerando que o prazo de vigência do contrato vencerá em 31 de janeiro de 2026.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº387/SEM-TEsou/2025 em aditar o prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 14/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **01 de fevereiro de 2026**, até o dia **01 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 125.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de dezembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA
Representante legal - Marcio de Freitas Correa

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Protocolo 54963

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 009/2025**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.**

O Município De Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Matrícula Funcional nº 1347, termo de posse nº 14/2025, doravante denominado CEDENTE, e Associação de Pequenos Produtores Rurais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.788.699/0001-16, sediada no município de SANTA LUZIA D'OESTE na Linha P 14 Nova Esquina, complemento linha 75 km 05, zona rural, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Dos Santos tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001042.08.01-2024, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 09/2024, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a cessão de uso, não onerosa de 01 (uma) Pá agrícola trazeira hidráulica. Marca cimag/phc220 n/s 022401 e 01 (uma) Carreta agrícola caçamba hidráulica- 6t tipo tandem duplo- marca vencedora maqtron n/s 0649754.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A presente cessão de uso tem como finalidade **exclusiva** o beneficiamento dos pequenos produtores rurais para fortalecer a agricultura familiar; ampliar a capacidade produtiva; reduzir custos operacionais; promover maior eficiência nas práticas agrícolas locais. Adicionalmente, busca-se assegurar melhores condições de trabalho aos produtores rurais, fomentando a geração de renda, a fixação do homem no campo e a sustentabilidade da atividade agropecuária no âmbito municipal.

Parágrafo Único. Ao objeto da cessão de uso, **não** poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO DE USO

4.1. Sem embargo de outras previsões normativas, a presente cessão de

uso observará as seguintes condições:

- I - Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa ao Cessionário, independentemente de indenização;
- II - Fiscalização periódica por parte da CEDENTE, através de servidor e/ou comissão designados;
- III - Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no presente instrumento;
- IV - Vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 5.1. Disponibilizar o bem à permissionária, devidamente livre e desimpedido.
- 5.2. Fiscalizar a execução do contrato, bem como o atendimento aos requisitos impostos à contratada.
- 5.3. O Município com visita in loco reserva-se em fiscalizar as associações no que diz respeito ao uso e conservação dos equipamentos e suas manutenções, podendo o Município requerer esses equipamentos constatando mau uso dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 6.1. Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário, o não cumprimento deste requisito o município poderá recolher o bem através de vistoria in loco feito pelo fiscal do município;
- 6.2. Os custos com insumos, reparos e substituição de peças serão de responsabilidade dos beneficiários.
- 6.3. Realizar a prestação de serviço no perímetro do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO para beneficiar os moradores desta comarca;
- 6.4. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
- 6.5. Associação deverá ter sua sede no perímetro do município de Santa Luzia 'Oeste, juntamente com todos os seus associados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. A Cessionária cometerá infração administrativa se:
 - 7.1.1. Não executar totalmente ou parcialmente o presente instrumento;
 - 7.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.3. Descumprir qualquer obrigação de sua responsabilidade;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do instrumento, por parte da cessionária, a cedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência;
 - 7.2.2. Multa, em caso de descumprimento de qualquer obrigação de sua responsabilidade;
- 7.3. A Cessionária somente poderá ser multada se, após receber advertência da cedente, não sanar o fato que motivou a referida advertência, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 7.4. Cada obrigação não cumprida pela cessionária poderá resultar em uma multa a ser aplicada pela cedente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo determinado para vigência deste termo será de 03 (três) anos prorrogável por igual período, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

9.1. A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

§ 1º. Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá a CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

§ 2º. O bem deve ser restituído à CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

- I - utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;
- II - necessidade de a CEDENTE usar o bem, com prévio requerimento;
- III - inobservância das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CEDENTE providenciará a publicidade devida ao presente termo, conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste termo de cessão o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 23 de dezembro de 2025.

Cedente: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Jurandir de Oliveira Araujo - Prefeito Municipal

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.
Representante legal - José Roberto Dos Santos

Protocolo 54912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ**

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 272/2024
Processo Administrativo nº 1067-1/SEMEC/2024

"IV Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra que Celebram o Município de São Francisco do Guaporé e a Empresa R & R LTDA, para os fins que se especifica."

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **01.254.422/0001-56**, com sede administrativa na Avenida Brasil, testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Wellington Drumond Gouvêa**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R & R LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.006.117/0001-07**, com sede na Rua Espanha, nº 3095, Jardim Europa, Ariquemes/RO, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, com fundamento nos **arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 272/2024**, cujo objeto é a **Construção de Muro, Arquibancadas e Reforma dos Vestiários do Estádio Municipal**, visando à inclusão e execução de serviços complementares necessários à adequada conclusão da obra, conforme **Planilha Orçamentária de Aditivo** devidamente aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de **R\$ 144.302,22 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais e vinte e dois centavos)**, conforme detalhamento constante na **Planilha Orçamentária do Aditivo**, passando o valor global do contrato a ser ajustado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL

O acréscimo contratual decorre da necessidade de execução de **serviços não previstos inicialmente**, porém indispensáveis à funcionalidade, segurança e conclusão adequada da obra, devidamente justificados em relatório técnico e orçamentário, observando-se os limites legais previstos no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da **dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade

financeira e orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 272/2024** e de seus termos aditivos anteriores que não colidirem com o presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R & R LTDA
Contratada
CONTRATADA

Testemunhas:

(Assinaturas eletrônicas pelo Sistema Athus)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo Administrativo nº: 1067-1/SEMEC/2024

Contrato nº: 272/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: R & R LTDA

Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato de Execução de Obra cujo objeto é a **Construção de Muro, Arquibancadas e Reforma dos Vestiários do Estádio Municipal**, para inclusão de serviços complementares necessários à adequada execução e conclusão da obra, conforme planilha orçamentária aprovada.

Valor do Acréscimo: R\$ **144.302,22** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Fundamento Legal: Arts. **124, inciso I, alínea "b", 125 e 107** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

Dotação Orçamentária: Recursos próprios do orçamento vigente, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 54932

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025

Processo Administrativo nº 1629-1/SEMEC/2025

Contrato nº 142/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO. **Contratada:** S. S. dos Santos Pereira.

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual. **Justificativa:** Considerando que o Contrato nº 142/2025 foi assinado em 23 de junho de 2025, e visando assegurar a plena execução do objeto contratual, bem como a continuidade do atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, tornou-se necessária a prorrogação do prazo originalmente pactuado, sem alteração do objeto e sem acréscimo de valores, em observância ao interesse público.

Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 142/2025, passando o seu termo final de 03 de dezembro de 2025 para 23 de maio de 2026.

Valor: Inalterado, permanecendo o valor total originalmente contratado.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 22 de dezembro de 2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2025.

Protocolo 54943

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 001/CMPB/GP/2026

DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição temporária, para o Cargo de **Diretora**

Legislativa desta Casa de Leis, a servidora do Quadro Efetivo **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES OLIVEIRA**, em substituição a titular do cargo, que se encontra em gozo de férias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Pimenta Bueno, RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves
- CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 54926

